

UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

**PLANO DA INTEGRIDADE
2020**



Américo Nunes da Silveira Neto
Reitor

Giulena Rosa Leite
Vice-Reitora

UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE (UGI)

Marinalva de Oliveira Teixeira
Chefe de Gabinete

Liliane Vieira Martins Leal
Coordenadora de Assuntos Administrativos

Paulo José Cabral Lacerda
Secretário de Planejamento

Michaela Andréa Bette Camara
Assessora de Comunicação

Ludmila Grego Maia
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Gabriella Braga Melo
Assessora da Coordenação de Assuntos Administrativos

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Valores institucionais da UFJ.....	9
Figura 2 - Instrumentos legais relacionados à área da integridade.....	12
Figura 3 - Cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pela UFJ.....	15
Figura 4 - Mapa de localização geográfica da microrregião do Sudoeste de Goiás - 2015	17
Figura 5 - Organograma da UFJ	19
Figura 6 - Estrutura de governança e gestão da UFJ	25
Figura 7 - Funções e estruturas de gestão da integridade na UFJ	34
Figura 8 - Gestão do Programa de Integridade na UFJ	37
Figura 9 - Atribuições da CDPA.....	51
Figura 10 - Valores norteadores da atuação do CAA	54
Figura 11 - Organograma da Propessoas	58
Figura 12 - Organograma da Proad	63
Figura 13 - Plano de Integridade	64
Figura 14 - Organograma dos setores vinculados à elaboração do Plano de Integridade	67
Figura 15 - Etapas da gestão de riscos para a integridade.....	68
Figura 16 - Áreas sensíveis a riscos para a integridade.....	69

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Ações e estruturas de gestão relativas à integridade que evidenciam o comprometimento da alta administração com o Programa de Integridade	30
Quadro 2 - Cronograma para aprovação do Plano de Integridade	33
Quadro 3 - Identificação, análise e tratamento dos riscos para a integridade	77
Quadro 3 - Identificação, análise e tratamento dos riscos para a integridade	78

SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	7
1.1	PERFIL INSTITUCIONAL.....	7
1.2	MISSÃO	8
1.3	VISÃO	8
1.4	VALORES INSTITUCIONAIS.....	8
1.5	PRINCÍPIOS.....	9
1.6	FINALIDADES	10
1.7	PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS.....	10
1.7	INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE	11
1.8	HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO	13
1.9	ABRANGÊNCIA E ÁREAS DE ATUAÇÃO	16
1.10	ESTRUTURA REGIMENTAL E ORGANOGRAMA	18
1.10.1	Administração Central	21
1.10.1.1	<i>Conselho Universitário (Consuni)</i>	21
1.10.1.2	<i>Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec)</i>	21
1.10.1.3	<i>Conselho de Curadores (Concursa)</i>	21
1.10.1.4	<i>Reitoria</i>	21
1.10.2	Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais	23
2	O PROGRAMA DE INTEGRIDADE	26
2.1	OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UFJ	28
2.2	OS EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	28
2.2.1	Comprometimento e apoio da alta administração	29
2.2.2	Unidade responsável pela implementação do Programa de Integridade na UFJ: Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	32
2.2.3	Análise, avaliação e gestão dos riscos associados à integridade	35
2.2.4	Monitoramento contínuo do Programa de Integridade	36
2.3	ESTRUTURAS DE GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA UFJ.....	37
2.3.1	Comissão de Ética (CE)	37
2.3.2	Secretaria de Comunicação (Secom)	39
2.3.3	Centro de Recursos Computacionais (Cercomp)	40

2.3.4 Secretaria de Planejamento (Secplan)	41
2.3.5 Ouvidoria.....	42
2.3.5.1 Base legal	44
2.3.5.2 Tratamento das manifestações recebidas na Ouvidoria da UFJ.....	46
2.3.6 Auditoria Interna (Audin).....	48
2.3.7 Coordenação de Processos Administrativos (CDPA)	50
2.3.8 Coordenação de Assuntos Administrativos (CAA).....	52
2.3.9 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas)	55
2.3.9.1 Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP)	55
2.3.9.2 Departamento de Administração de Pessoas (DAP).....	56
2.3.9.3 Departamento Financeiro de Pessoas (DFP)	57
2.3.9.4 Departamento de Provimento e Movimentação (DPM).....	57
2.3.10 Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Proad)	59
2.3.10.1 Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF).....	59
2.3.10.2 Departamento de Materiais e Patrimônio (DMP)	59
2.3.10.3 Departamento de Gestão de Contratos (DGC).....	60
2.3.10.4 Departamento de Compras e Licitações (DCL).....	60
3 O PLANO DE INTEGRIDADE	64
3.1 FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	66
3.1.1 Fase 1 - Constituição da Unidade de Gestão da Integridade.....	66
3.1.2 Fase 2 - Elaboração e aprovação do Plano de Integridade.....	66
3.1.2.1 Gestão de riscos para a integridade	67
3.1.3 Fase 3 - Iniciar a execução e o monitoramento do Programa de Integridade, com base nas medidas definidas no plano	72
3.1.4 Riscos para a integridade.....	72
3.1.4.1 Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	73
3.1.4.2 Nepotismo	73
3.1.4.3 Conflito de interesses.....	74
3.1.4.4 Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público	74
3.1.4.5 Solicitação ou recebimento de vantagem indevida	75
3.1.4.6 Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	75
REFERÊNCIAS	79
APÊNDICE A - Fluxo interno do processo para verificação das situações de nepotismo	86

APÊNDICE B - Fluxo do processo para análise de consultas sobre conflito de interesses....	87
APÊNDICE C - Fluxo interno do processo para tratamento de denúncias (Ouvidoria).....	88
APÊNDICE D - Fluxo de tratamento de denúncias (Coordenação de Processos Administrativos).....	89
APÊNDICE E - Fluxo da Comissão de Ética	90

1 INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1 PERFIL INSTITUCIONAL

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.840.659/0001-30, foi criada por meio da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás (UFG) (BRASIL, 2018b). Trata-se de uma instituição pública federal de educação superior, com sede no município de Jataí/GO, no Sudoeste de Goiás.

A Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), nomeou o Reitor *pro tempore* da Universidade Federal de Jataí, ato que estabeleceu a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do art. 207 da Constituição da República (BRASIL, 2019). No entanto, a UFG permanece como instituição tutora da UFJ, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretária de Educação Superior, do Ministério da Educação, e a UFG, assinado em 26 de dezembro de 2018, o 1º Termo Aditivo, de 02 de dezembro de 2019, o 2º Termo Aditivo, com vigência no período de 10 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, e o 3º Termo Aditivo, com vigência no período de 11 de fevereiro de 2021 a 11/01/2022.

Com vistas à gestão acadêmica, administrativa, financeira e patrimonial e a continuidade da prestação do serviço público, o Reitor *pro tempore* instituiu a Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, que mantém no âmbito da UFJ os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás (UFG) (UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, 2020b). Averte-se, assim, que todos os atos regulamentares e a estrutura organizacional da tutora aplicam-se à UFJ no que couber.

A UFJ possui o objetivo de proporcionar a formação educacional completa dos indivíduos, por meio do ensino, pesquisa e extensão, o desenvolvimento e crescimento municipal, regional e nacional e minimizar as desigualdades sociais e regionais, observando as necessidades sociais, econômicas, políticas e culturais da sociedade.

1.2 MISSÃO

Considerando a natureza pública e a diversidade da comunidade interna da UFJ, tem a missão de produzir e disseminar o conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural, com o intuito de proporcionar a formação sólida e humanística de profissionais, docentes, pesquisadores e, sobretudo, de cidadãos comprometidos com os valores éticos, democráticos e com a transformação da sociedade.

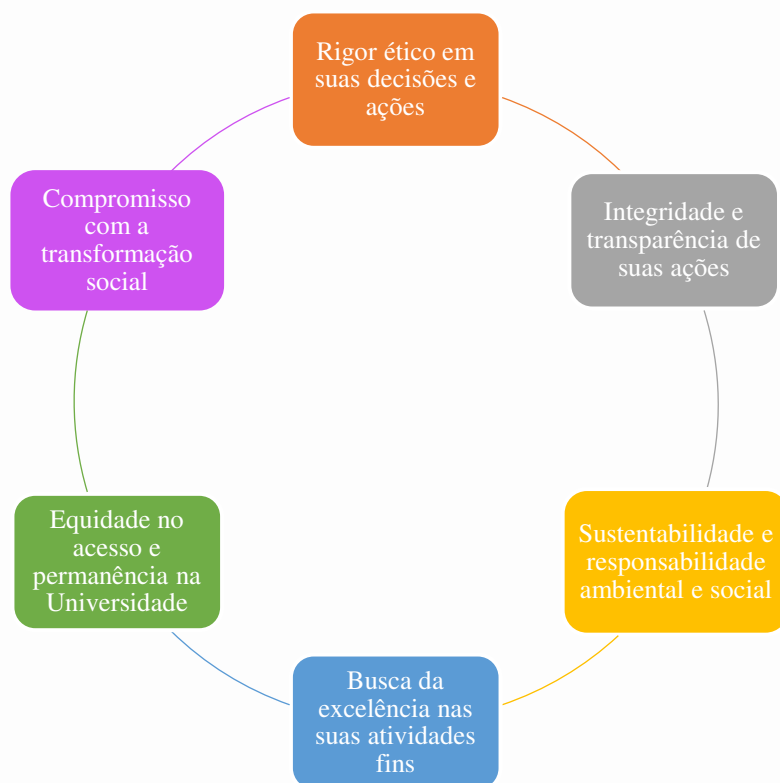
1.3 VISÃO

Ser uma instituição de ensino federal, reconhecida nacional e internacionalmente, em virtude da excelência das atividades de ensino, pesquisa e extensão, subsidiadas em um modelo de gestão e governança que propicie o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, artístico, social e econômico, aliado a uma política de forte comprometimento no auxílio de demandas sociais.

1.4 VALORES INSTITUCIONAIS

Para a consecução do propósito de promover a formação sólida e humanística de profissionais, docentes e pesquisadores, atuando conforme os elevados níveis de desempenho técnico e ético, comprometidos com a democracia e justiça social, a UFJ atua conforme os valores institucionais constantes na Figura 1.

Figura 1 - Valores institucionais da UFJ



Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

1.5 PRINCÍPIOS

A UFJ obedece ao princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, conforme estabelece o art. 207 da *Lex Mater* (BRASIL, 1988). A autonomia é exercida na forma do Estatuto e do Regimento Geral de sua tutora, UFG, com lastro no referido artigo da Constituição Federal, e norteia-se pelos princípios estabelecidos no art. 4º do Estatuto, *in verbis*:

Na organização e no desenvolvimento de suas atividades, a UFG respeitará os seguintes princípios:

I - laicidade;

II - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

III - gratuidade do ensino, cuja manutenção é responsabilidade da União;

IV - respeito à liberdade, à diversidade e ao pluralismo de ideias, sem discriminação de qualquer natureza;

V - universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade;

VI - defesa da qualidade de ensino, com orientação humanística e preparação para o exercício pleno da cidadania;

VII - defesa da democratização da educação - no que concerne à qualidade, à gestão, à igualdade de oportunidade de acesso e condição para a permanência - e com a socialização de seus benefícios;

VIII - defesa da democracia, estímulo à cultura, à arte e ao desenvolvimento científico, tecnológico, socioeconômico e político do País; e

IX - defesa da paz, dos direitos humanos e do meio ambiente. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2014).

1.6 FINALIDADES

A UFJ, instituição comprometida com a justiça social, os valores democráticos e o desenvolvimento sustentável e, consoante a sua Missão, tem por finalidade produzir, sistematizar e transmitir conhecimentos, ampliando e aprofundando a formação humanística, profissional, crítica e reflexiva, conforme estabelece o art. 6º do Estatuto da UFG.

Para a consecução de suas finalidades, a UFJ:

- I - promoverá, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, todas as formas de conhecimento;
- II - promoverá o ensino superior público com vistas à formação de cidadãos capacitados ao exercício do magistério e da investigação, bem como para os diferentes campos do trabalho e das atividades culturais, políticas e sociais;
- III - manterá ampla e diversificada interação com a sociedade por meio da articulação entre os diversos setores da Universidade e outras instituições públicas e privadas;
- IV - constituir-se-á em fator de valorização e de divulgação da cultura nacional, em suas diferentes manifestações;
- V - cooperará com os poderes públicos, com universidades e com outras instituições científicas, culturais e educacionais brasileiras e estrangeiras; e
- VI - desempenhará outras atividades na área de sua competência. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2014).

1.7 PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- **CURSOS:**
 - Graduação: <https://cograd.jatai.ufg.br/>
 - Ensino presencial
 - Mobilidade/Transferência
 - Solicitação e Revalidação de Diplomas
 - Pós-graduação: <https://copg.jatai.ufg.br/p/22473-mestrado-e-doutorado-stricto-sensu>; <https://copg.jatai.ufg.br/p/13991-lato-sensu>
 - Especialização, Mestrado e Doutorado
 - Solicitação de Diplomas
 - Reconhecimento de títulos de pós-graduação *stricto sensu*

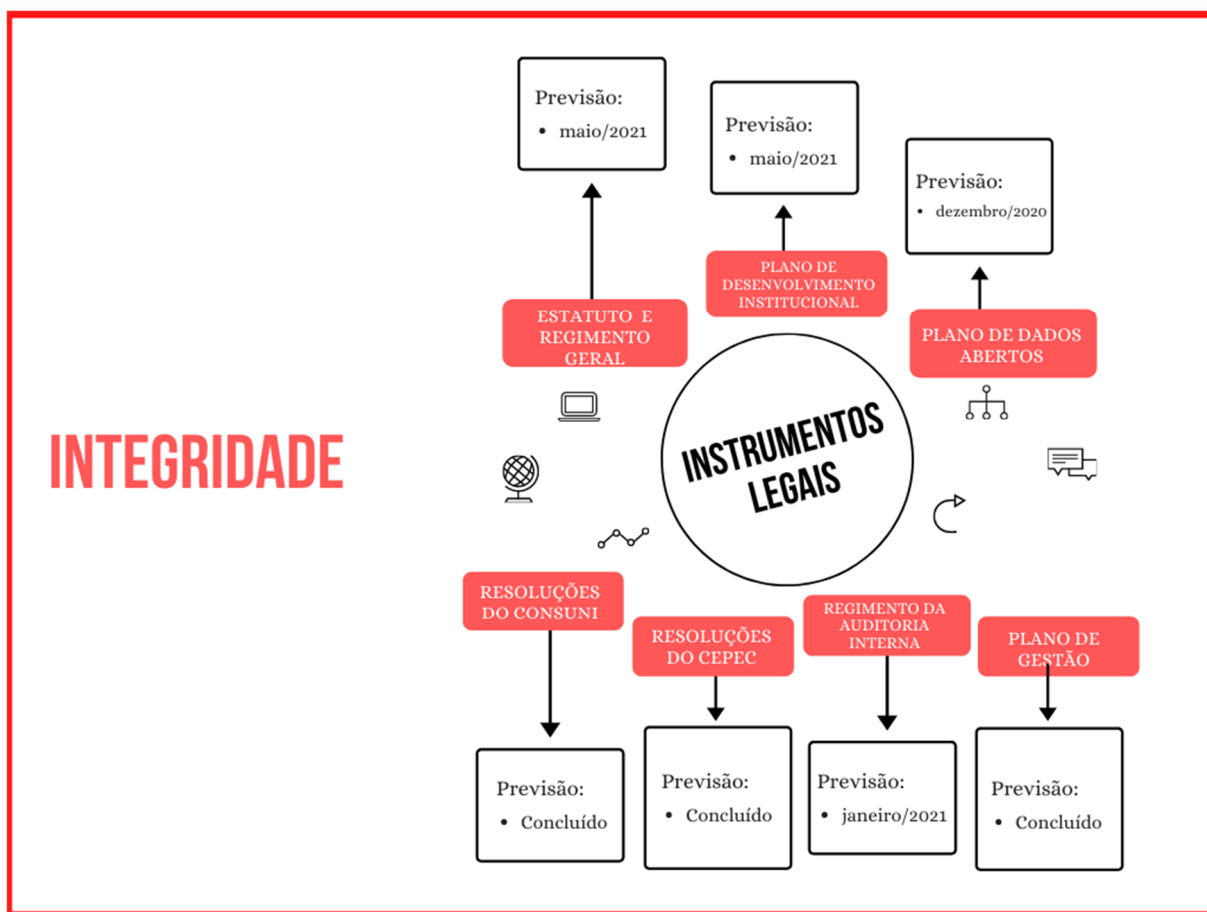
- **OUTROS SERVIÇOS:**

- Assuntos Estudantis: <https://ccom.jatai.ufg.br/>
- Extensão e Cultura: <https://coec.jatai.ufg.br/>
- Relações Internacionais: <https://cai.jatai.ufg.br/>
- Bibliotecas: <https://bc.ufg.br/>
- Comunicação: <https://ascom.jatai.ufg.br/>
- Hospital Veterinário: <https://hospitalveterinario.jatai.ufg.br/>
- Núcleo de Práticas Corporais: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35340-nucleo-de-praticas-corporais-npc>
- Núcleo de Prática Jurídica: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35325-nucleo-de-pratica-juridica-npj>
- Ouvidoria: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35341-ouvidoria>
- Acessibilidade e Inclusão: <https://nai.jatai.ufg.br/>

1.7 INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

Consoante previamente explicitado, os atos regulamentares da tutora aplicam-se à UFJ no que couber. Entretanto, os principais documentos que contemplam apoio à área da integridade encontram-se em elaboração, com previsão de término em 2021, conforme demonstra a figura abaixo:

Figura 2 - Instrumentos legais relacionados à área da integridade



Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

Disponível em: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35257-unidade-de-gestao-da-integridade-ugi>

Os dispositivos legais constantes na Figura 2 permitem a criação e o monitoramento de recursos capazes incentivar a promoção da cultura de integridade. Além disso, amparam a atuação dos agentes públicos no exercício de suas atividades.

O Estatuto da Universidade Federal de Jataí encontra-se em fase de elaboração. Para tanto, foi constituída a Comissão para Elaboração/Construção do Estatuto, ato regulamentado pela Portaria nº 492, de 7 de agosto de 2020, posteriormente, alterada pela Portaria nº 555, de 9 de setembro de 2020, do Gabinete da Reitoria, composta por docentes, técnico-administrativos e discentes. A mesma Comissão elaborará a minuta do Regimento Geral da UFJ, contendo a estrutura e organização da instituição, nos termos apresentados no Estatuto (UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, 2020f, 2020g).

1.8 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A instituição alcançou sua autonomia universitária após 39 anos vinculada à Universidade Federal de Goiás. Sua capacidade de autogestão e governança ocorreu com o desmembramento da UFG e a nomeação do Reitor *pro tempore*.

O processo de criação de uma universidade em Jataí iniciou-se com a política de interiorização da Universidade Pública, observando as orientações do Ministério da Educação e Cultura (MEC), que propiciou o desenvolvimento de atividades de extensão para o interior do país, assim, a UFG iniciou esse processo para o interior de Goiás. Essa política reduziu as desigualdades regionais à medida que promoveu a democratização do acesso à universidade pública.

Simultaneamente à política de interiorização, a comunidade jataiense demandou pela criação e instalação de cursos superiores para promover o desenvolvimento e progresso do município.

No ano de 1979, a Comissão Pró-Curso Superior do Lions Clube de Jataí entregou à Reitoria da UFG um ofício e um abaixo-assinado solicitando a implementação de cursos superiores na cidade.

A UFG foi instituída em Jataí/GO por meio da criação do Câmpus Avançado de Jataí (CAJ) pela Resolução CCEP nº 145 de 1980. Com o propósito de promover o desenvolvimento socioeconômico regional e nacional, realizou-se um convênio com a Prefeitura Municipal de Jataí para compartilhar as responsabilidades da sua manutenção e consolidação.

Inicialmente, com três cursos de licenciatura (Química, Física e Matemática), além da licenciatura curta em Ciências, a UFG/CAJ prosperou e vivenciou um crescimento por meio dos esforços conjuntos dos professores lotados na UFG, que recebiam incentivos para atuarem nos Câmpus do interior.

Em 1985, ano da implantação do curso de Pedagogia, extinguiu-se o convênio com a Prefeitura e o alto índice de evasão escolar nos cursos contribuíram para que o Câmpus de Jataí fosse desativado. A Prefeitura e a Fundação Educacional de Jataí (FEJ), mediante outro convênio, assumiram novas responsabilidades, a FEJ tornou-se responsável pelos recursos financeiros e humanos destinados à manutenção do CAJ. A entidade sem fins lucrativos realizou vários convênios com a UFG para sustentar o funcionamento e desenvolvimento do Câmpus.

Na década de 1990, foram criados os cursos de Letras, Geografia, Educação Física, Matemática, Ciências Biológicas, Agronomia, Veterinária e Letras/Inglês.

Na esteira da evolução histórica, no ano de 2001, o MEC disponibilizou 28 vagas docentes direcionadas para Jataí, com concurso público realizado no final do referido ano, para contratações no início do ano de 2002. Esse fato viabilizou o crescimento do CAJ, já que o cargo de diretor do Câmpus era ocupado por um docente do quadro efetivo da UFG. Assim, um diretor que fizesse parte do quadro do CAJ era essencial para guiá-lo de acordo com suas próprias necessidades e realidades.

O Câmpus Avançado de Jataí tornou-se Câmpus Jataí em 2005, pela Resolução Consuni nº 20/2005. Essa mudança foi essencial para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela instituição, considerando que o Câmpus teria recursos próprios e liberdade para administrá-los. A capacidade de gestão sobre seus próprios recursos e gastos propiciou o aumento da qualidade das estruturas de ensino, pesquisa e extensão no Sudoeste goiano, o que contribuiu para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A partir dessa fase, o desenvolvimento da UFG/Câmpus Jataí foi acentuado com o Projeto de Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior e do Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). O primeiro programa federal viabilizou a criação de oito cursos de graduação: Zootecnia, Química (licenciatura), Biomedicina, Física (licenciatura), História (licenciatura), Psicologia, Ciência da Computação e Enfermagem. Enquanto que o Reuni propiciou a instituição dos seguintes cursos de graduação: Direito (60 vagas), Engenharia Florestal (50 vagas), Fisioterapia (40 vagas), Educação Física (bacharelado) (40 vagas). O curso de Medicina foi criado em 2013.

O Estatuto da Universidade Federal de Goiás, aprovado no ano de 2013, descreveu no art. 49 a composição das Regionais da UFG, e a Resolução Consuni nº 11/2014, estabeleceu as delimitações territoriais das Regionais da UFG. Assim, extinguiu-se o Câmpus Jataí, surgindo a Regional Jataí, com delimitações territoriais estabelecidas pelo espaço geográfico dos seguintes municípios: Serranópolis, Perolândia, Caiapônia, Rio Verde, Aparecida do Rio Doce, Caçu, Itarumã e Mineiros.

No ano de 2018, por meio da Lei nº 13.635, de 20 de março, a Universidade Federal de Jataí foi criada, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás, pelo Presidente da República. Contudo, o ato administrativo que nomeou legitimamente o Reitor *pro tempore* da UFJ, eleito em processo democrático de consulta à comunidade acadêmica, ocorreu com a expedição da Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 239, página 19, de 11 de dezembro de 2019 (BRASIL, 2019).

A gestão acadêmica, administrativa, financeira e patrimonial da UFJ efetivou-se em 2019, com a nomeação do Reitor *pro tempore*. A autonomia de uma universidade é indispensável para que ela possa realizar plenamente sua função institucional, observando suas próprias necessidades e limitações. O processo de autogestão e governança possibilita que a universidade organize seus próprios programas e otimize o ensino, a pesquisa, a extensão e a cultura dentro de sua área e contexto de atuação.

Atualmente, a UFJ possui 25 cursos de graduação e 7 programas de pós-graduação *stricto sensu* e 4 cursos de pós-graduação *lato sensu* distribuídos nos dois Câmpus (Riachuelo e Jatobá). A Figura 3 apresenta os cursos oferecidos pela UFJ.

Figura 3 - Cursos de Graduação e Pós-Graduação ofertados pela UFJ

Graduação	Pós-Graduação (<i>stricto sensu</i>)	Pós-Graduação (<i>lato sensu</i>)
<ul style="list-style-type: none"> • Agronomia; • Biomedicina; • Ciências Biológicas (bacharelado e licenciatura); • Ciências da Computação; • Direito; • Educação Física (bacharelado e licenciatura); • Enfermagem; • Engenharia Florestal; • Física; • Fisioterapia; • Geografia (bacharelado e licenciatura); • História; • Letras Inglês; • Letras Português; • Matemática; • Medicina; • Medicina Veterinária; • Pedagogia; • Psicologia; • Química (bacharelado e licenciatura); • Zootecnia. 	<ul style="list-style-type: none"> • Pós-Graduação em Agronomia (mestrado); • Pós-Graduação em Biociência Animal (mestrado); • Pós-Graduação em Ciências Aplicadas à Saúde (mestrado); • Pós-Graduação em Educação (mestrado); • Pós-Graduação em Geografia (mestrado e doutorado); • Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas, Gestão e Financiamento da Educação; • Produção Florestal; • Epidemiologia e Saúde; • Residência em Medicina Veterinária.

Fonte: Universidade Federal de Jatá (2020a).

Disponível em: <https://cursos.jatai.ufg.br/>; <https://copg.jatai.ufg.br/p/22473-mestrado-e-doutorado-stricto-sensu>; <https://copg.jatai.ufg.br/p/13991-lato-sensu>.

Os cursos de Bacharelados e Licenciaturas destacam-se por suas notas de avaliação no Ministério da Educação. Além disso, o corpo docente qualificado da UFJ desenvolve projetos de pesquisa e extensão com relevante impacto social, notadamente, no que se refere à inclusão social, enfrentamento dos problemas sociais e processos de produção, inovação e transferência do conhecimento.

Desde a criação do Câmpus Avançado de Jataí, a instituição vem contribuindo com a diminuição das desigualdades regionais, formação humanística e qualificação profissional, além de propiciar as condições necessárias para o desenvolvimento e crescimento municipal, regional e nacional. Esses fatos denotam que a UFJ possui dimensão e estrutura compatíveis com a de uma universidade de excelência, que cria e transforma as relações humanas, interpessoais e profissionais.

Nessa linha de intelecção, a UFJ é uma universidade comprometida com a sociedade, em que seu papel compreende tanto a dimensão acadêmica de áreas específicas do conhecimento quanto à dimensão ética e o compromisso político e social.

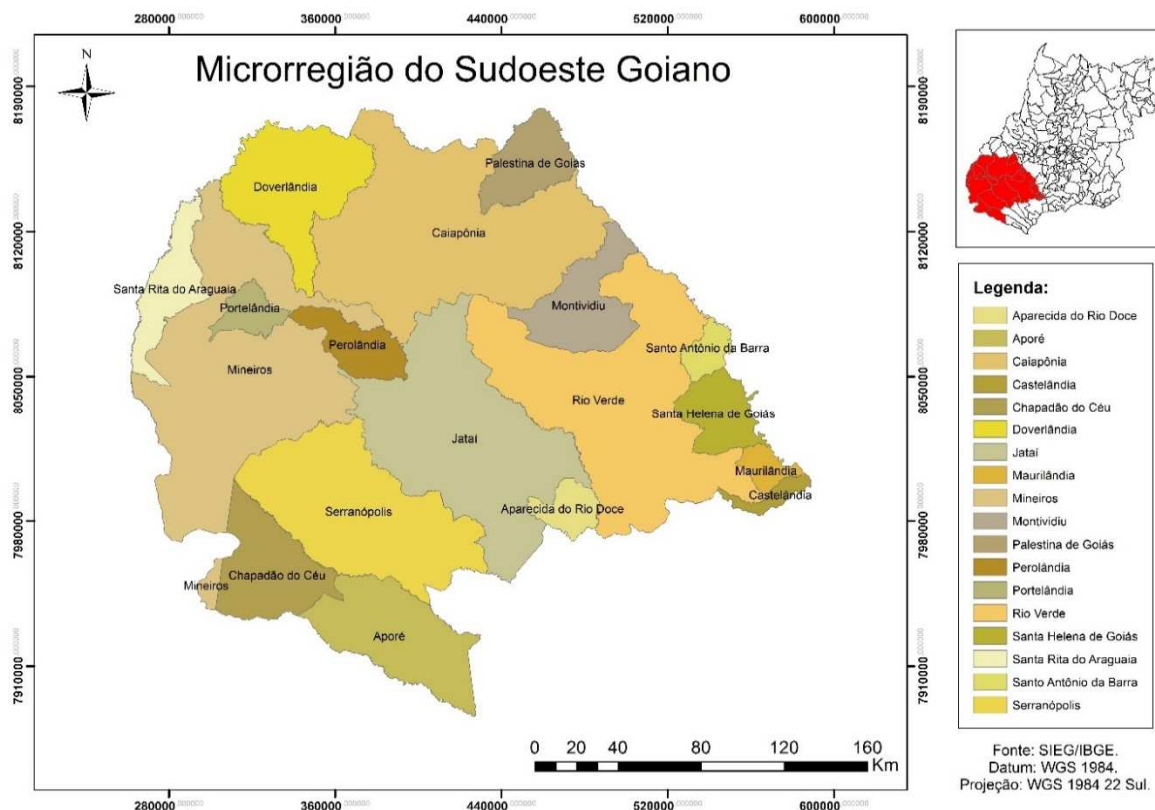
1.9 ABRANGÊNCIA E ÁREAS DE ATUAÇÃO

O estado de Goiás compreende uma área territorial de 340.111,38 Km, localizado na região Centro-Oeste do país. Sua área representa um percentual de 4% do território brasileiro, e possui 246 municípios. Estruturado, inicialmente, com base na atividade mineradora dos séculos XVIII e XIX e na implantação, no século XX, de lavouras em terras de mata, o espaço correspondente ao estado de Goiás passou por acentuado processo de mudanças (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2017a).

Ao longo dos anos, a região sofreu diversas reestruturações espaciais decorrentes de decisões políticas e econômicas. Essas reestruturações, associadas às profundas transformações econômicas, à mudança tecnológica e à redefinição da ocupação territorial, responderam por novos padrões de relações intersetoriais e por uma nova estruturação das relações sociais e do sistema urbano.

A UFJ localiza-se, conforme divisão territorial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na mesorregião Sul Goiano e, nesta, na microrregião do Sudoeste de Goiás. A referida microrregião é composta por 18 municípios, conforme mapa de localização geográfica abaixo:

Figura 4 - Mapa de localização geográfica da microrregião do Sudoeste de Goiás - 2015



Elaboração: Trindade (2015).

Observa-se na Figura 4 que o município de Jataí está localizado em uma área estratégica no Sudoeste de Goiás, facilitando o acesso e o atendimento às comunidades dos municípios vizinhos. Vale lembrar que o estado de Goiás possui três universidades federais: UFG, UFJ e UFCAT.

Jataí encontra-se a 327 km de Goiânia, 535 km de Brasília e a 934 km da cidade de São Paulo. Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2019, possui uma população de 100.888 habitantes (IBGE, 2019). O município destaca-se pelo cenário promissor das atividades do agronegócio, cuja atuação é uma das mais expressivas em nível nacional. É o maior produtor de milho do Brasil e um dos maiores produtores de soja e de leite de Goiás. O município também apresenta uma das mais modernas indústrias de etanol do mundo (JATAÍ, 2017).

Trilhando esse caminho, Jataí constituiu um forte atrativo para a expansão e a interiorização da educação superior no estado de Goiás, propiciando a integração e o

desenvolvimento dos municípios do Sudoeste de Goiás, além de reduzir as desigualdades regionais.

A UFJ contribui de forma significativa com o crescimento e desenvolvimento do município Jataí e região, uma vez que, além de gerar empregos diretos e indiretos, desenvolve atividades acadêmicas que valorizam a formação com qualidade social, não se restringindo à profissionalização das pessoas.

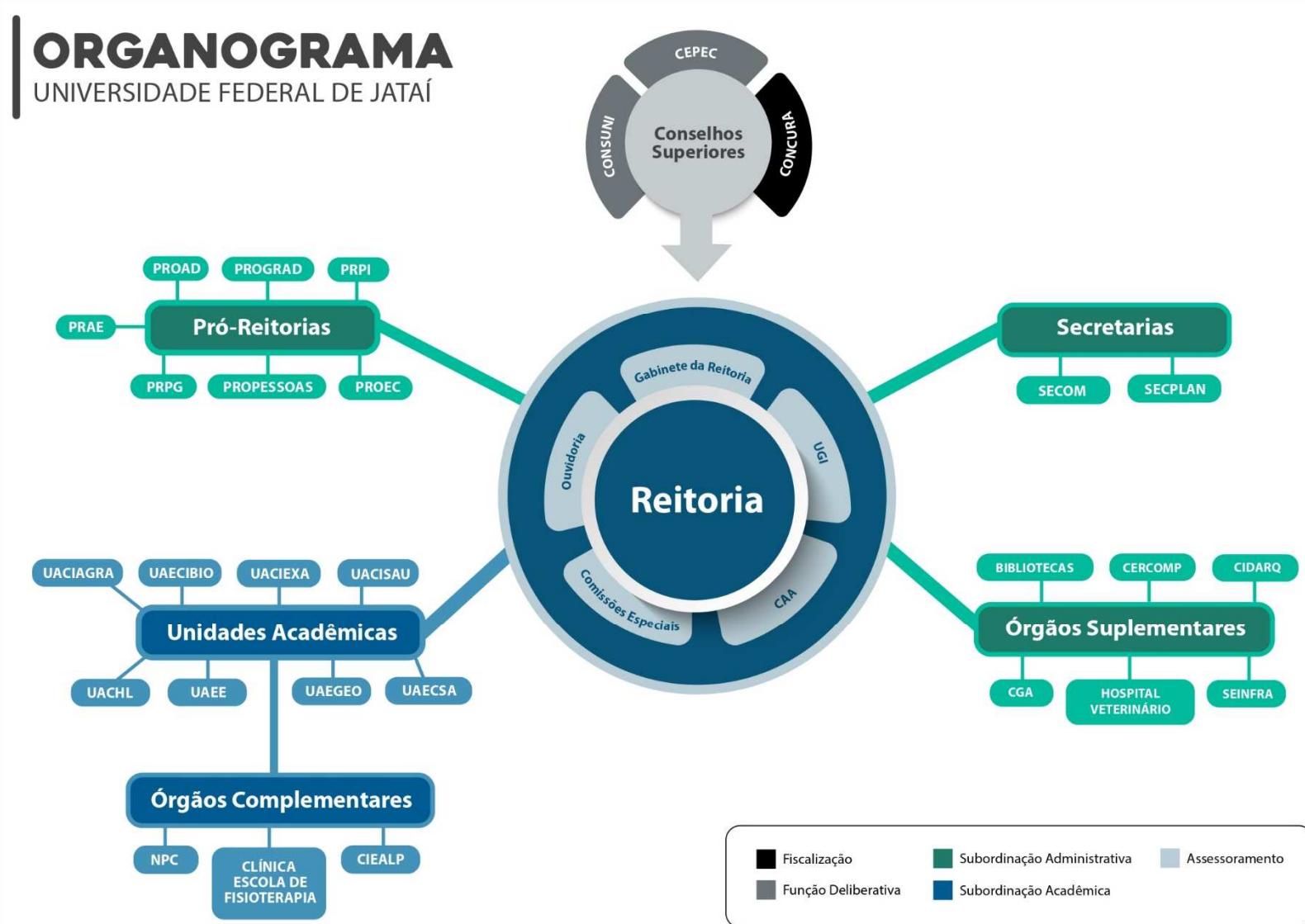
Considerando o dinamismo das atividades agropecuárias da região, a UFJ, preocupada em fomentar o desenvolvimento regional, possui os cursos de graduação em Agronomia, Zootecnia, Medicina Veterinária, Geografia (Bacharelado) e Engenharia Florestal, e pós-graduação *scrito sensu*, mestrado e doutorado em Geografia e mestrado em Agronomia. Esses cursos visam atender as demandas da região, potencializando o quadro de atividades direcionadas ao agronegócio.

1.10 ESTRUTURA REGIMENTAL E ORGANOGRAMA

A estrutura da UFJ é composta por órgãos da Administração Central, Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais. Seu funcionamento é regido pelas normas do Sistema Federal de Ensino e, frisa-se, a estrutura organizacional e administrativa da Universidade Federal de Goiás foi mantida no âmbito da UFJ, consoante mencionado no item 1.1 desse documento.

O Organograma Institucional, na Figura 5, apresenta a macroestrutura organizacional da instituição.

Figura 5 - Organograma da UFJ



Conselhos Superiores

CONSUNI - Conselho Universitário
CEPEC - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
CONCURA - Conselho de Curadores

Reitoria

Gabinete da Reitoria
 Ouvidoria
 Comissões Especiais
CAA - Coordenação de Assuntos Administrativos
UGI - Unidade de Gestão da Integridade

Pró-Reitorias

PRAE - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
PROAD - Pró-Reitoria de Administração e Finanças
PROEC - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação
PRPG - Pró-Reitoria de Pós-Graduação
PRPI - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação Tecnológica
PROPESSOAS - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Secretarias

SECOM - Secretaria de Comunicação
SECPLAN - Secretaria de Planejamento

Órgãos Suplementares

Bibliotecas
CERCOMP - Centro de Recursos Computacionais
CIDARQ - Centro de Informação, Documentação e Arquivo
CGA - Centro de Gestão Acadêmica
Hospital Veterinário
SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura

Unidades Acadêmicas

UACIAGRA - Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias
UAECIBIO - Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas
UACIEXA - Unidade Acadêmica de Ciências Exatas
UACISAU - Unidade Acadêmica de Ciências das Saúdes
UACHL - Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras
UAEE - Unidade Acadêmica Especial de Educação
UAEGEO - Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos
UAECSA - Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas

Órgãos Complementares

CIEALP - Centro Integrado de Ensino, Análises Laboratoriais e Pesquisa
Clinica Escola de Fisioterapia
NPC - Núcleo de Práticas Corporais

Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

Disponível em: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35347-secretaria-de-planejamento>

1.10.1 Administração Central

A Administração Central da UFJ é composta pelas instâncias: Assembleia Universitária, não deliberativa; Conselho de Integração Universidade-Sociedade, não deliberativo; Conselho Universitário (Consuni); Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec); Conselho de Curadores e a Reitoria.

1.10.1.1 Conselho Universitário (Consuni)

O Consuni é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da Universidade. O referido órgão é responsável por estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas da universidade e supervisionar sua execução

1.10.1.2 Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (Cepec)

É órgão responsável por supervisionar, com natureza deliberativa, as normativas e consultivas relacionadas às atividades didáticas, científicas, culturais, artísticas, de interação com a sociedade, e se estrutura em três instâncias de deliberação: o Plenário, as Câmaras Superiores Setoriais e as Câmaras Regionais Setoriais.

1.10.1.3 Conselho de Curadores (Concura)

O Conselho de Curadores possui competência para realizar a fiscalização econômico-financeira da UFJ, e se estrutura em câmaras, cujas composições e competências são definidas no Estatuto.

1.10.1.4 Reitoria

A Reitoria é o órgão superior executivo da UFJ, cuja competência é exercer a gestão e a governança dos interesses educacionais, econômicos e culturais da instituição. Além disso, administra e fiscaliza todas as atividades universitárias, sendo assessorada pela Vice-Reitoria, Pró-Reitorias, Chefia de Gabinete, Secretarias, Coordenadorias e Assessorias e pelos Órgãos Suplementares e Administrativos da Universidade.

A UFJ possui sete Pró-Reitorias: Graduação; Pós-Graduação; Pesquisa e Inovação; Extensão e Cultura; Administração e Finanças; Gestão de Pessoas; e Assuntos Estudantis. As Pró-Reitorias possuem coordenações e estrutura administrativa específica para o exercício pleno de suas funções. As atribuições básicas das Pró-Reitorias são de supervisionar e coordenar suas áreas de atuação, assessorando a Reitoria no desenvolvimento das políticas de atuação no âmbito de suas atividades.

As Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Reitoria compreendem: Secretaria de Planejamento; Secretaria dos Órgãos Colegiados; Coordenação de Assuntos Administrativos; Coordenadoria de Assuntos Internacionais; Coordenadoria de Ações Afirmativas; Auditoria Interna¹; Ouvidoria, Secretaria de Comunicação (Secom). Os Órgãos Suplementares fornecem apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade e possuem atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais, dentre outras.

Atualmente, a UFJ possui os seguintes órgãos suplementares: Sistema de Bibliotecas (Sibi), Centro de Gestão Acadêmica (CGA); Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq); Centro de Recursos Computacionais (Cercomp); Secretaria de Infraestrutura (Seinfra); Hospital Veterinário (HV). Estes Órgãos possuem Conselhos deliberativos ou consultivos, conforme definido nos seus regimentos internos, e são instituídos por meio de resolução do Consuni.

A Reitoria também possui o suporte de Comissões Especiais: Comissão de Ética (CE/UFJ); Comissão de Ética em Pesquisa (CEP); Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA); Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

- **Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)**

A Comissão Permanente de Pessoal Docente da UFJ é um órgão de caráter consultivo, criado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, e regulamentado pela Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987, do Ministério da Educação. Segundo o art. 11, § 1º, do referido Decreto, compete à CPPD assessorar ao colegiado competente ou dirigente máximo da instituição na formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente (BRASIL, 1987). A Portaria nº 249/2020, de 30 de março de 2020, designou a composição da

¹ A Auditoria Interna encontra-se em fase de estruturação, com previsão de término em fevereiro de 2021. Contudo, a UFJ não se encontra desamparada pelas funções do referido órgão, considerando que a tutora, por ora, presta o assessoramento.

CPPD, no âmbito da UFJ, posteriormente alterada pela Portaria nº 377/2020, de 05 de junho de 2020 (UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, 2020c, 2020d).

Na UFJ, a CPPD é um órgão vinculado diretamente ao Reitor, com competência para realizar a análise e elaborar pareceres acerca dos processos de promoção, progressão, aceleração da promoção, retribuição por titulação, alterações de regimes de trabalho, licença capacitação e estágio probatório dos servidores da UFJ.

A Comissão desenvolve suas atividades com respaldo no art. 26, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e na Resolução Consuni nº 30/2017 que aprovou o Regimento Interno da CPPD².

A CPPD estrutura-se da seguinte forma: Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Assessoria Administrativa.

Consoante o art. 9º, da Resolução Consuni nº 30/2017, são atribuições e competências da CPPD, *in verbis*:

I- Apreciar os seguintes assuntos concernentes aos docentes:

- a) atribuição e alteração de regime de trabalho;
- b) avaliação do desempenho para progressão funcional e promoção;
- c) ascensão funcional por titulação (Aceleração da Promoção) e concessão de retribuição por titulação (RT) e Alteração de Denominação;
- d) avaliação de estágio probatório;
- e) concessão de licença capacitação (artigo 87 da Lei nº 9527 de 10/12/1997);
- f) liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não.

II- assessorar o colegiado competente ou dirigente máximo na instituição em assuntos concernentes a:

- a) dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- b) contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- c) solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2017d).

Portanto, sua função é assessorar a reitoria e os conselhos superiores em assuntos relacionados à política de pessoal docente.

1.10.2 Unidades Acadêmicas e Unidades Acadêmicas Especiais

A Unidade Acadêmica é a instância que reúne cursos de graduação e pós-graduação *scritto sensu e lato sensu* e desenvolve as atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e

² Reitera-se a aplicabilidade, no que couber, dos atos normativos da UFG no âmbito da UFJ.

extensão. São requisitos para sua criação, pelo menos, uma das seguintes condições acadêmicas:

- a) aglutinação de, pelo menos, quatro cursos de graduação de uma mesma área do conhecimento;
- b) aglutinação de, pelo menos, três cursos de graduação e de um curso de mestrado;
- c) aglutinação de, pelo menos, dois cursos de graduação e de dois cursos de mestrado;
- d) aglutinação de, pelo menos, dois cursos de graduação e de, pelo menos, um curso de mestrado e um de doutorado.

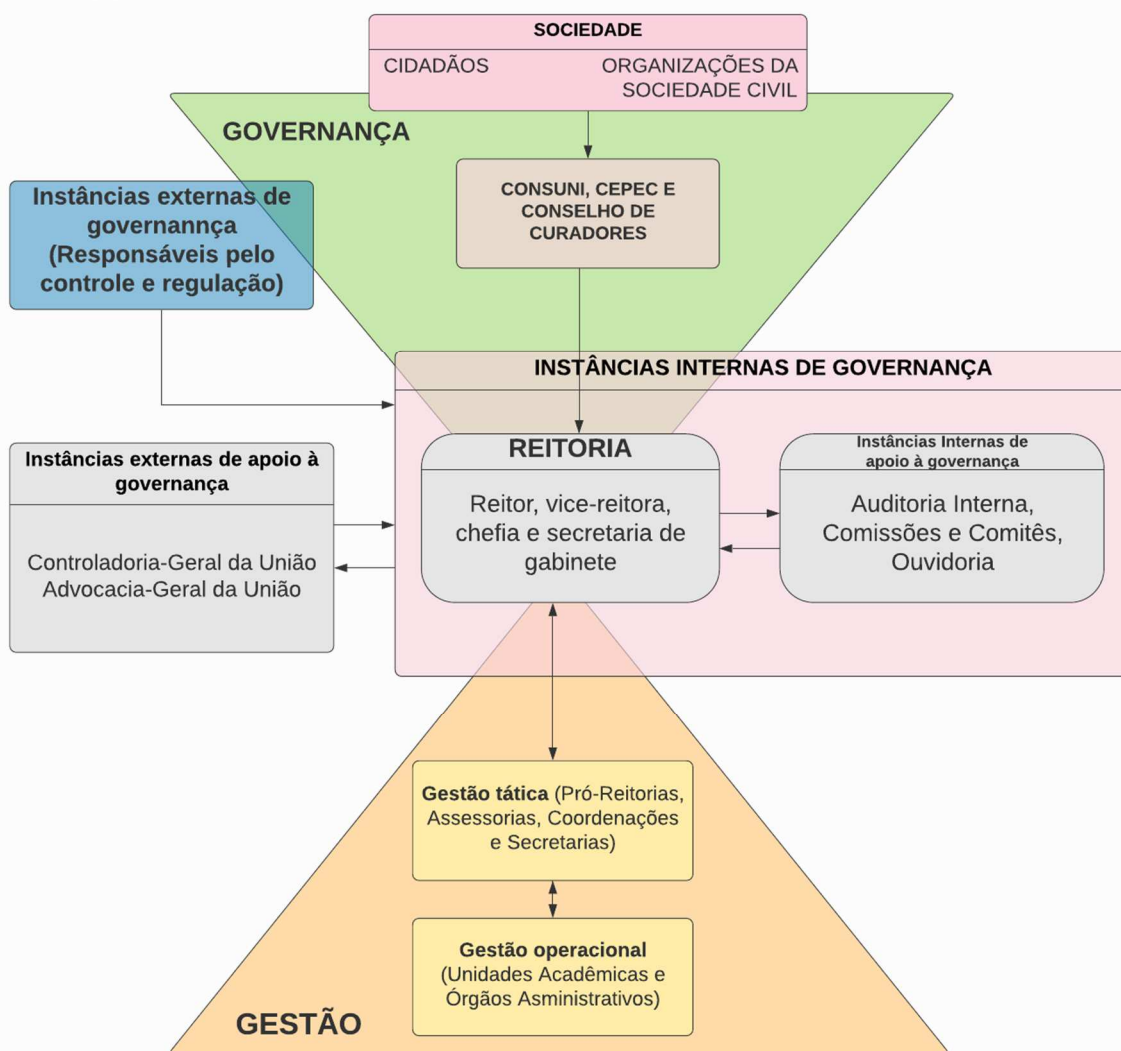
A Unidade Acadêmica Especial é um órgão composto por um ou mais cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação, que desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão, podendo se transformar em uma Unidade Acadêmica quando as condições forem cumpridas.

A UFJ possui cinco Unidades Acadêmicas e três Unidades Acadêmicas Especiais: Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias (UACIAGRA); Unidade Acadêmica de Ciências Exatas (UACIEXA); Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras (UACHL); Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde (UACISAU); Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos (UA.EGEO); Unidade Acadêmica Especial de Educação (UAEEDU); Unidade Acadêmica Especial de Ciências Biológicas (UAECIBIO); e Unidade Acadêmica Especial de Ciências Sociais Aplicadas (UAECSA). Os referidos órgãos acadêmicos e suas composições podem ser verificados por meio do endereço eletrônico: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/30356-unidades-academicas>.

Os Órgãos Complementares são constituídos no âmbito das Unidades Acadêmicas e possuem atribuições técnicas, científicas ou culturais de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e interação com a comunidade externa e interna. A UFJ possui os seguintes Órgãos Complementares: Núcleo de Práticas Corporais (NPC); Clínica Escola de Fisioterapia; e Centro Integrado de Ensino, Análises Laboratoriais e Pesquisa (CIEALP). Disponível no link: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/30370-orgaos>.

A Figura 6 apresenta uma síntese da estrutura de governança da UFJ.

Figura 6 - Estrutura de governança e gestão da UFJ



Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

Disponível em: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35347-secretaria-de-planejamento>

Com vistas à governança e gestão institucional de excelência, apresentam-se na próxima seção os aspectos inerentes ao Programa da Integridade no âmbito da UFJ, componente fundamental para conferir legitimidade, confiabilidade e eficiência nas suas atividades. Os sistemas de correição, controles internos, gestão da ética e outros que integram a gestão da integridade constituem instrumentos essenciais na tomada de decisão dos agentes em prol dos interesses públicos, o que, por sua vez, propicia a qualidade na prestação dos serviços públicos.

2 O PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade consiste em um sistema de incentivos e ações organizacionais, que objetiva direcionar e alinhar o comportamento dos agentes públicos, conforme os interesses da Administração Pública, afastando os atos de fraude e corrupção.

A Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União (CGU), estabelece no art. 2º, inciso II, a definição do Programa de Integridade, nos seguintes termos: “[...] conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta”, em apoio à boa governança (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2019).

Corroborando essa ideia, o Programa de Integridade evidencia uma forma de difundir a cultura de integridade pública, que se refere à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns, para salvaguardar a impessoalidade e a moralidade. Consiste em um meio de incentivar o respeito e compromisso com a sociedade, sendo vital à governança pública e ao bem-estar social, político e econômico de toda a comunidade.

Volvendo a análise para a integridade pública, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), organismo intergovernamental, elaborou um documento intitulado “Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública”. Nele, visualiza-se a articulação que se estabelece entre as práticas de integridade pública e as estruturas políticas, econômicas e sociais. Logo, essa conectividade é importante para ao bem-estar econômico e social e à prosperidade dos indivíduos e das sociedades como um todo.

O referido documento estabelece que: “Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público” (OCDE, 2017, p. 3). A ideia central consiste em fornecer aos agentes responsáveis pelas políticas públicas uma visão estratégica de integridade pública, baseada na teoria do risco e nas medidas para mitigá-lo, assegurando a supremacia do interesse público em detrimento do interesse particular. O inverso dessa relação pode “[...] exacerbar as desigualdades e prejudicar os valores democráticos, o crescimento econômico e a confiança no governo” (OCDE, 2017, p. 4).

Com isso, infere-se com tranquilidade e convicção que estratégias são importantes para priorizar o interesse público e assegurar os pilares das estruturas políticas e socioeconômicas. Para tanto, é essencial garantir a transparência, promover a responsabilização e aprimorar as políticas de integridade organizacional (OCDE, 2017).

A integridade pública é uma estratégia para combater a corrupção, que constitui um dos problemas mais destrutivos que assola a sociedade. Destroi recursos públicos, acentua as desigualdades sociais e econômicas, propicia insatisfação dos administrados e reduz a confiabilidade nas instituições e órgãos públicos (OCDE, 2017).

O combate à corrupção também é objeto de atos normativos primários e secundários que integram o ordenamento jurídico brasileiro. A Lei nº 8.666/1993 prevê sanções administrativas às empresas privadas por atos de corrupção contra a Administração Pública. A Lei nº 12.845/2013, denominada Lei Anticorrupção, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

A Portaria CGU nº 784/2016 instituiu o Programa de Fomento à Integridade Pública (PROFIP), com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Federal para implementar Programas de Integridade.

A CGU, no mês de janeiro de 2019, publicou a Portaria CGU nº 57/2019, que alterou a Portaria CGU nº 1.089/2018, para regulamentar o Decreto nº 9.203/2017. A disposição legal estabelece as orientações para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade nos órgãos e entidades do Governo Federal, tais como, ministérios, autarquias e fundações públicas.

O art. 19 do Decreto nº 9.203/2017 estabelece que os órgãos e entidades públicas da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional deverão instituir programas de integridade em suas organizações. Portanto, trata-se de uma imposição legal, cujos mecanismos para estruturação deve ocorrer por meio de planos e ações direcionados “[...] à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção [...]” (BRASIL, 2017a).

Em síntese, o Programa de Integridade é responsável por sistematizar as ações e mecanismos contra a corrupção nas instituições, a partir de um trabalho coordenado e íntegro entre as atividades anticorrupção desempenhadas pela órgãos e entidades públicas e, quando necessário, instituir novas atividades para aperfeiçoar o programa.

A UFJ, em consonância com as normas de regência, instituiu o Programa de Integridade para ratificar os diversos instrumentos normativos anticorrupção, promover a cultura de integridade pública, a confiabilidade institucional, o aprimoramento da gestão de riscos, o desenvolvimento das estruturas internas de fiscalização e promover a melhoria no desempenho das funções públicas.

2.1 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA UFJ

O Programa de Integridade da UFJ, em consonância com as legislações vigentes, visa adotar medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

Para a consecução desse propósito geral, delinearão-se os seguintes objetivos específicos:

- fomentar a cultura da integridade, da publicidade, da transparência e, sobretudo, de respeito às leis em geral e às normas aplicáveis à universidade;
- conscientizar a comunidade universitária sobre fatos que podem expor a instituição aos riscos de integridade;
- propor uma gestão de riscos de integridade, bem como organizar e planejar ações para mitigá-los e monitorá-los;
- estruturar um sistema de gestão da integridade, apresentando diretrizes de comportamento ético, inclusive para a alta administração;
- implementar políticas de integridade,
- identificar a eficácia do sistema de gestão de riscos para a integridade; e
- produzir informações fidedignas e confiáveis para subsidiar a tomada de decisão, o cumprimento de obrigações de transparência e publicidade e a prestação das contas da administração pública.

2.2 OS EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Para a consolidação e eficiência do Programa de Integridade, quatro eixos sustentarão suas ações, conforme preconiza o art. 19 do Decreto nº 9.203/2017, são eles:

- I - comprometimento e apoio da alta administração;
- II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade. (BRASIL, 2017a).

O comando legal acrescentou, no art. 20-A, que compete à Controladoria-Geral da União assentar os procedimentos necessários para a estruturação, execução e monitoramento

dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (BRASIL, 2017a).

Considerando a notável relevância dos pilares que sustentam o Programa de Integridade, apresenta-se uma contextualização sobre eles nas próximas seções.

2.2.1 Comprometimento e apoio da alta administração

Trata-se de uma condição permanente para o fomento de uma cultura de integridade pública, da ética e conduta, de padrões de gestão, de respeito às leis e de implementação das políticas de integridade, indispensáveis para a criação e funcionamento do Programa de Integridade.

Apresentam-se algumas ações, estratégias e estruturas de gestão inerentes à integridade já implantadas e outras que serão desenvolvidas pela estrutura de governança e pela alta administração da UFJ, evidenciando o seu compromisso com o desenvolvimento, execução e melhoria contínua do Programa de Integridade.

Quadro 1 - Ações e estruturas de gestão relativas à integridade que evidenciam o comprometimento da alta administração com o Programa de Integridade

Ações	Ato normativo institucional	Referência/Ações	Órgão responsável	Prazo	Observações
1. Designação da Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Portaria nº 428, de 30 de junho de 2020, Gabinete da Reitoria.	Unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa da Integridade no âmbito da UFJ.	Reitoria	concluído	Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/464/o/Boletim_Especial_de_Pessoal_018-2020.pdf
2. Designação da responsável pela Ouvidoria	Portaria nº 064, de 7 de fevereiro de 2020, Gabinete da Reitoria.	Órgão responsável por receber, analisar e tratar as denúncias, sugestões, elogios e outros pronunciamentos de usuários acerca da prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços. A Ouvidoria é o único canal (recebimento exclusivo) de manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos, nos termos da Instrução Normativa nº 18, de 03/12/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União/Ouvidoria-Geral da União, e da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.	Reitoria Ouvidoria	concluído	Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/830/o/Boletim_de_Pessoal.06-2020_de_07-02.pdf
3. Designação da Comissão de Ética	Portaria nº 619, de 13 de outubro de 2020, Gabinete da Reitoria.	Comissão responsável por orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no trato com as pessoas e com o patrimônio público. Atua como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFJ, em consonância com o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal. A Comissão de Ética integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. Objetiva fomentar os padrões de ética e de conduta.	Reitoria	Outubro/2020	Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/464/o/Boletim_Especial_de_Pessoal_035-2020.pdf
4. Instituição da Coordenação de Processos Administrativos (CDPA) da UFJ	-	Órgão responsável por acompanhar, orientar e estabelecer o controle geral dos procedimentos administrativos, tais como: Sindicância Investigativa, Processo Administrativo Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar sob o rito Sumário, Processo de Responsabilização de Empresas. Objetiva propiciar medidas de controle e disciplinares.	Reitoria	Fevereiro/2021	-

5. Criação da Secretaria de Planejamento	Portaria nº 5.842, de 23 de outubro de 2020	Órgão responsável pela operação dos macroprocessos relacionados tanto à gestão estratégica quanto à operacional, potencializando as condições necessárias para um melhor desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Objetiva identificar, avaliar e classificar os principais riscos de integridade, propor medidas de tratamento e políticas de monitoramento.	Reitoria	concluído	Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/89/o/do2-32_-_29.10.19_-_Nomea%C3%A7%C3%A3o_De_signa%C3%A7%C3%A3o__Afastamento.pdf
6. Definição da Auditoria Interna	-	Órgão de assessoramento, responsável pelo controle interno das atividades administrativas e financeiras da instituição. Visa promover o aperfeiçoamento da gestão e auxiliá-la no alcance dos objetivos institucionais, por intermédio da melhoria dos processos de controle e governança.	Reitoria	Fevereiro/2021	-
7. Designação do Diretor do Centro de Recursos Computacionais da UFJ	Portaria nº 36, de 30 de janeiro de 2020, Gabinete da Reitoria	Órgão responsável por promover e implementar novos recursos de tecnologia da informação que contribuam para a melhoria das atividades da UFJ. Atua como gestor do Plano de Dados Abertos que objetiva a implementação de medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos, propiciando maior transparência dos dados e acesso à informação ao cidadão.	Reitoria	concluído	Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/464/o/Boletim_Especial_030-2020.pdf
8. Designação da Assessora de Comunicação	Portaria nº 5.860, de 25 de outubro de 2019	Órgão responsável por promover a divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão para a comunidade interna e para a sociedade. Propicia a transparência ativa e do acesso à informação.	Reitoria	concluído	Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/89/o/do2-33_-_29.10.19_-_Designa%C3%A7%C3%A3o_Nomea%C3%A7%C3%A3o__Afastamento.pdf
9. Instituição da Coordenação de Assuntos Administrativos (CAA) da UFJ	Portaria nº 126, de 03 de março de 2020, Gabinete da Reitoria	Órgão responsável por assessorar e colaborar com a Reitoria na coordenação e execução de processos administrativos. Além disso, auxilia na prevenção e resolução pacífica de conflitos administrativos e acadêmicos, em consonância com as normas éticas de regência do servidor público. A CAA atua conjuntamente com a CDPA da UFG nos procedimentos administrativos disciplinares.	Reitoria	concluído	Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/830/o/Boletim_de_Pessoal.011-2020_retificado_06-03-2020.pdf

Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

Além das ações descritas no Quadro 1, o comprometimento da alta administração da UFJ pode ser visualizado nas seguintes procedimentos: instituição do Programa de Integridade, disseminando sua importância perante a comunidade interna e externa e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e agentes interessados; a Reitoria e os órgãos vinculados participam de todas as etapas de implementação do programa, além da participação de outros setores ligados à integridade; propicia recursos humanos, materiais e tecnológicos suficientes para a implementação e execução do plano de integridade; adota postura ética e solicita a todos os servidores da instituição que também atendam os preceitos e princípios éticos que regem o servidor público e a administração pública.

2.2.2 Unidade responsável pela implementação do Programa de Integridade na UFJ: Unidade de Gestão da Integridade (UGI)

A Unidade de Gestão da Integridade (UGI) é um órgão permanente, dotado de autonomia, e responsável pela coordenação, estruturação, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas, com vistas à estruturação do Programa de Integridade, no âmbito da Universidade Federal de Jataí. O referido programa visa estabelecer medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

O Decreto nº 9.303/2017 estabeleceu que compete à Controladoria- Geral da União definir os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Seguindo a previsão do Decreto, a CGU publicou a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, revogada tacitamente pela Portaria nº 57, de 04 de janeiro de 2019.

Em cumprimento às disposições do Decreto e as normativas da CGU, a UFJ, instituição comprometida com a ética e integridade dos atos administrativos, instituiu a Unidade de Gestão da Integridade, por meio da Portaria nº 428, de 30 de junho de 2020, Gabinete da Reitoria, e nomeou seus membros.

O art. 3º do ato normativo citado prevê as seguintes competências da UGI:

- I - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - atuar na orientação e treinamento dos servidores do ÓRGÃO/ENTIDADE com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e
 V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal de Jataí. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, 2020e).

Na mesma senda, o art. 4º estabelece como atribuições da UGI, no exercício da sua competência, *in verbis*:

I - submeter à aprovação do Reitor da Universidade Federal de Jataí a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
 II - levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
 III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
 IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Universidade Federal de Jataí;
 V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Universidade Federal de Jataí;
 VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
 VII - monitorar o Programa de Integridade da Universidade Federal de Jataí e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
 VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Universidade Federal de Jataí. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, 2020e).

Insta salientar que a criação da UGI compreende a Fase 1 da instituição do Programa de Integridade, pois trata-se de uma unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução, monitoramento e revisão do programa de integridade.

A Unidade de Gestão da Integridade está cumprindo as etapas da Fase 2, conforme prevê o art. 5º, da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro, e descritas no cronograma abaixo.

Quadro 2 - Cronograma para aprovação do Plano de Integridade

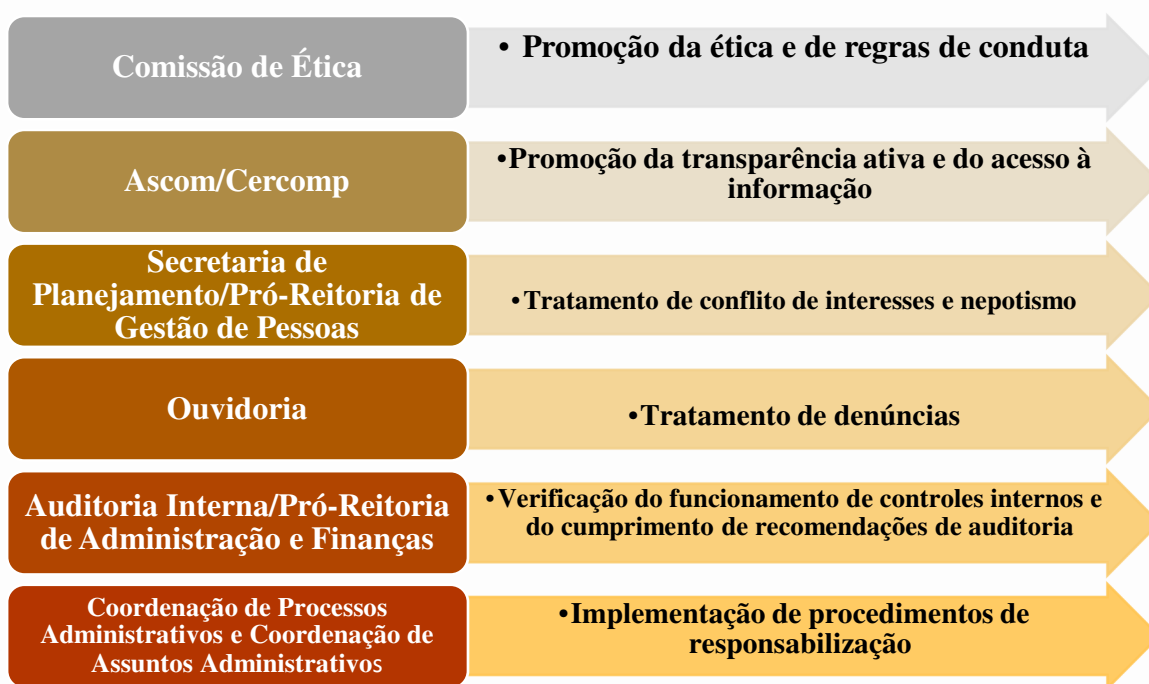
FASE 1 - DESIGNAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE		FASE 2 - APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE	
ETAPAS	PRAZO	ETAPAS	PRAZO
1. A UGI foi designada em 30/06/2020, por intermédio da Portaria do Reitor nº 428/2020.	-	1. Levantamento da situação das unidades relacionadas à integridade e providências para sua estruturação ou fortalecimento	Jun. 2020

	2. Fluxo interno para verificação das situações de nepotismo	Jul. 2020
	3. Instituição da Comissão de Ética	Out./2020
	4. Fluxo Interno para análise de consultas sobre conflito de interesses	Set./2020
	5. Fluxo interno para tratamento de denúncias	Out./2020
	6. Designação da área responsável pela condução de processos disciplinares (1)	-
	7. Levantamento dos principais riscos para a integridade e estabelecimento de medidas de tratamento	Out./2020
	8. Aprovação do Plano de Integridade	Out./2020

(1) Conforme elucidado anteriormente, alguns procedimentos da UFG são mantidos na UFJ. Assim, o controle geral dos processos administrativos disciplinares, sindicâncias e responsabilidade de pessoas jurídicas, por enquanto, encontra-se na Coordenação de Processos Administrativos da UFG. Averbe-se que a previsão para instituir a Coordenação de Processos Administrativos (CDPA) da UFJ é no mês de fevereiro de 2021.

A Fase 2, etapa 1, contempla as seguintes funções relacionadas à integridade e respectivas estruturas de gestão da integridade na UFJ:

Figura 7 - Funções e estruturas de gestão da integridade na UFJ



Disponível em: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35257-unidade-de-gestao-da-integridade-ugi>

As estruturas de gestão da UFJ relacionadas ao Programa de Integridade serão abordadas com propriedade na seção 2.3 desse documento.

2.2.3 Análise, avaliação e gestão dos riscos associados à integridade

Risco, numa acepção genérica, é a possibilidade de ocorrência de um evento que impacta no cumprimento dos objetivos. Por sua vez, os riscos da integridade, como uma espécie do gênero “risco”, também, impactam os objetivos, atribuições ou finalidades da instituição. São caracterizados como:

[...] vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de quebra de integridade – como, por exemplo, a solicitação ou recebimento de quantias indevidas por agentes públicos, abuso de poder, uso de verbas públicas para fins privados, situações que configuram conflito de interesses e nepotismo, dentre outros. (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2017, p. 13).

O art. 2º, inciso II, da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União, considera o risco para a integridade nos seguintes termos: “[...] vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição [...]” (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2019).

O desenvolvimento de uma Política de Gestão de Riscos no campo de atuação da Universidade Federal de Jataí afastará a vulnerabilidade institucional.

Os riscos de integridade existem nas relações entre o setor público e o setor privado, assim, é imprescindível que haja um comprometimento de todas as áreas da sociedade para ampliar a integridade pública e reduzir a corrupção no setor público.

O levantamento e a análise prévia dos riscos à implementação do Programa de Integridade contribuirão para identificar as áreas mais vulneráveis e suscetíveis à corrupção, oportunizando atuar de maneira direta e especializada, para prevenir a possibilidade de ocorrência dos eventos identificados (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2017).

A Secretária de Planejamento é a unidade responsável pela gestão de riscos da integridade e propor as medidas de tratamento. Para apoiar a operacionalização da gestão de riscos, será constituído um Comitê composto pelo secretário de planejamento, representação da Auditoria Interna, da Pró-Reitoria de Administração e Finanças.

A Controladoria-Geral da União (2018a) aponta os principais riscos para a integridade: abuso de posição ou de poder em favor de interesses privados; conflito de interesses; pressão ilegal ou antiética para influenciar agente público ou privado; nepotismo; solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido; utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados; utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita.

2.2.4 Monitoramento contínuo do Programa de Integridade

A Fase 3 contempla a execução e monitoramento do Programa de Integridade, com base nas medidas propostas no Plano de Integridade, conforme a previsão do art. 7º da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro.

A UGI e as demais unidades envolvidas na coordenação da estrutura e execução do Programa de Integridade realizarão o acompanhamento, o monitoramento e a atualização das ações e medidas implantadas, a fim de promover continuamente o aperfeiçoamento e atualização do Programa.

Conforme a necessidade e a identificação de novos riscos, as medidas, ações e estratégias previstas no Plano de Integridade da UFJ serão avaliadas e monitoradas, para identificar, de forma contínua, se as medidas mitigadoras propostas inicialmente estão funcionando conforme previsto. Dessa forma, será possível comunicar tempestivamente as fragilidades e vulnerabilidades identificadas à alta administração.

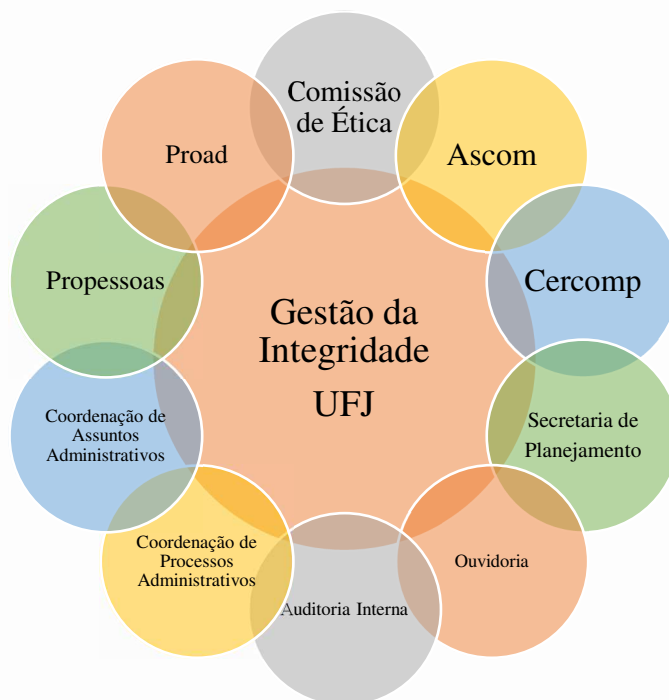
O monitoramento contínuo permite identificar novos riscos, áreas, tendências ou processos que podem favorecer a prática de corrupção, fraudes, conflitos de interesses etc., ou seja, a quebra da integridade. Além disso, o monitoramento contínuo, por meio de um conjunto de indicadores - pesquisas internas - permite redefinir a priorização dos riscos já identificados, com vistas à implementação de novas medidas mitigadoras (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2017).

Em síntese apertada, a quebra da integridade caracteriza-se pela maculação aos princípios que regem a administração pública, previstos no art. 37 da *Lex Matter*, com ênfase, na moralidade e impessoalidade.

2.3 ESTRUTURAS DE GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA UFJ

Nessa seção, apresentam-se as unidades/áreas envolvidas na execução, monitoramento e avaliação do Programa da Integridade na UFJ.

Figura 8 - Gestão do Programa de Integridade na UFJ



Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a)

Disponível em: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35257-unidade-de-gestao-da-integridade-ugi>

2.3.1 Comissão de Ética (CE)

A Comissão de Ética da UFJ foi criada pela Portaria nº 619, de 13 de outubro de 2020, do Gabinete da Reitoria (UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, 2020h), e integra o Sistema de Gestão de Ética, instituído por meio do Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. Esse Sistema congrega todas as Comissões de Ética dos órgãos públicos do Executivo Federal, sob a coordenação, avaliação e supervisão da Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República (BRASIL, 2007).

O Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, instituiu o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e determinou que todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta constituíssem a Comissão de Ética, devendo ser

integrada por três servidores efetivos (BRASIL, 1994). Portanto, a CE-UFJ encontra-se sob a égide desse ato normativo.

A Comissão de Ética da UFJ trata-se de uma instância consultiva, competindo-lhe orientar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e o patrimônio público. Compete, ainda, acolher e analisar denúncias de fato ou conduta suscetível de censura e prestar informações e orientações sobre como prevenir ou impedir a ocorrência de condutas que violam os padrões éticos.

A CE-UFJ compõem-se de três membros titulares e três suplentes, todos servidores ocupantes de cargos efetivos. A indicação dos membros compete ao Reitor da UFJ, por meio de Portaria, cuja designação deve atender os critérios de reputação ilibada e ausências de censura ética ou disciplina em seus registros funcionais.

Compete destacar que a CE-UFJ, além dos Decretos nº 1.171/1994 e 6.029/2007, atende a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública, que estabeleceu as normas de funcionamento e de rito processual no âmbito das Comissões de Ética.

Quanto às normativas que disciplinarão o funcionamento da CE-UFJ, o Regimento Interno encontra-se em fase de elaboração.

A Comissão prevê reuniões ordinárias mensais, conforme calendário anual, mediante convocação do presidente e, e, caráter extraordinário, por requerimento de qualquer de seus membros.

Importante registrar que a UFJ possui o Comitê de Ética em Pesquisa, órgão independente, com *munus público*, de caráter consultivo, educativo e deliberativo, que objetiva proteger a integridade e a dignidade dos participantes de pesquisa e contribuir para o desenvolvimento da pesquisa pautada nos padrões éticos vigentes.

A Comissão de Ética está tecnicamente relacionada à Ouvidoria da UFJ e apresenta o seguinte fluxo de atuação:

- a) acolhimento da denúncia
- b) encaminhamento à Ouvidoria
- c) classificação das denúncias pela Ouvidoria
- d) análise das denúncias nas reuniões mensais e indicação das providências conforme o caso.

Por outro lado, a Ouvidoria, também, encaminha denúncias de condutas inadequadas para a Comissão de Ética orientar e aconselhar os servidores e discentes sobre os princípios que norteiam a conduta ética no relacionamento com as pessoas e no resguardo do patrimônio público.

Canais de contato da Comissão de Ética:

♣ Endereço eletrônico: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35323-comissao-de-etica>

2.3.2 Secretaria de Comunicação (Secom)

É certo e incontroverso que, na sociedade contemporânea, há um grande avanço tecnológico, proporcionando às pessoas informações diárias e diversas, de modo que as realmente importantes não são disponibilizadas. Assim, compete à Secretaria de Comunicação determinar quais informações são úteis a seu público e gerenciá-las por meios e estratégias de comunicação com objetivos dirigidos e massivos. Para isso, essas Secretarias devem estar estruturadas e capacitadas em suas funções e operações.

Com o grande fluxo de informação, faz-se necessário ter um departamento responsável pelo gerenciamento da comunicação da organização, bem estruturado e com seus papéis definidos, de forma que seja evitado que informações sejam distorcidas e que se torne positiva a imagem da organização.

Sobreleva ressaltar que, considerando o acesso constante às informações, úteis ou supérfluas, cabe à Secretaria de Comunicação identificar aquelas que são importantes para a comunidade acadêmica e em geral, fator essencial para o desenvolvimento da organização e do entorno social em que se situa.

Especificamente, busca promover a articulação sistêmica dos diversos órgãos da UFJ, reforçando a comunicação interna e aprimorando a atuação dos órgãos e organizações parceiros. Pauta-se na execução de uma comunicação pública, atuante, dialógica, interativa e transparente, que zele pela imagem institucional da UFJ. Além disso, exerce a função de divulgar a produção acadêmica, científica, extensionista e cultural, sempre aberta ao diálogo com a sociedade e comunidades em que atua ou pode atuar, tendo como princípio a comunicação pública.

Suas atribuições são:

- a) contribuir para o desenvolvimento e compreensão da comunicação como direito fundamental da comunidade acadêmica e da sociedade;
- b) reafirmar o compromisso da UFJ com a democracia, a transparência, a diversidade, o desenvolvimento e a acessibilidade;
- c) trabalhar a comunicação em toda sua dimensão coletiva e social, primando pela construção, preservação e difusão da comunicação material e imaterial;
- d) zelar pelo cumprimento do princípio da transparência das instituições públicas;

- e) planejar, coordenar e desenvolver produtos, serviços e ações estratégicas em sua área de atuação;
- f) realizar pesquisas de comunicação no âmbito da Universidade;
- g) normatizar ações de comunicação no âmbito da UFJ;
- h) zelar pelo cumprimento da Política de Comunicação;
- i) promover ações de capacitação em comunicação;
- j) assessorar a elaboração dos planos de comunicação das unidades acadêmicas, unidades acadêmicas especiais e órgãos executivos da UFG.

Em síntese, a Secretaria de Comunicação (Secom) da Universidade Federal de Jataí é um órgão vinculado à Reitoria, que tem como objetivo principal promover a divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão para a comunidade interna e para a sociedade.

Os canais de atendimento da Secom da UFJ:

- ♣ Endereço eletrônico: <https://ascom.jatai.ufg.br/>
- ♣ E-mail: comunicacao.jatai@ufg.br

2.3.3 Centro de Recursos Computacionais (Cercomp)

O Cercomp possui a finalidade de assessorar a administração superior nos assuntos relacionados à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), além de apoiar os demais setores da instituição, oferecendo soluções eficazes e eficientes de forma a contribuir com o planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa.

Nesse sentido, destacam-se os principais objetivos:

- planejar e executar a política de Tecnologia da Informação e Comunicação, aprovada pelo Consuni;
- administrar a infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e, em particular, a da rede de dados da UFJ, tanto no seu âmbito interno como externo;
- informatizar processos organizacionais da UFJ, de forma a promover uma execução eficaz e eficiente do trabalho de técnico-administrativos, docentes e discentes;
- projetar, desenvolver e manter sistemas computacionais corporativos de acordo com as necessidades da UFJ;

- elaborar e executar o seu planejamento estratégico de tecnologias de forma a atender a política de TI da UFJ;
- coordenar o processo de aquisição de produtos e serviços de TI na UFJ;
- estudar, promover, implementar e divulgar novos recursos de Tecnologia da Informação que contribuam para a melhoria geral das atividades da UFJ;
- assessorar e capacitar os colaboradores dos órgãos administrativos, das unidades acadêmicas e dos campi do interior da UFJ no uso adequado de seus recursos de TI.

Visão do Cercomp: contribuir para que a UFJ seja uma instituição reconhecida pela comunidade científica e pela sociedade, nacional e internacional, em virtude da excelência no ensino, na pesquisa e na extensão.

O Diretor do Cercomp foi nomeado pela Portaria nº 36, de 30 de janeiro de 2020³, do Gabinete da Reitoria da UFJ.

Canais de contato do Cercomp:

♣ Endereço eletrônico: <https://cercomp.jatai.ufg.br/>

2.3.4 Secretaria de Planejamento (Secplan)

A Secretária de Planejamento (Secplan) é um órgão vinculado à Reitoria, cujo objetivo é fomentar o planejamento institucional da Universidade Federal de Jataí. Sua característica é integrar as ações da instituição mediante a necessidade de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações no âmbito da UFJ.

A estrutura da Secplan sustenta-se em três pilares:

- 1) produção de indicadores;
- 2) políticas educacionais; e
- 3) mapeamento de fluxos e processos.

Desse modo, a Secretaria está compromissada com a comunidade interna e externa, exercendo, assim, sua relevante função de planejamento para subsidiar a tomada de decisão da alta administração e das instâncias internas de apoio à governança, políticas institucionais, atividades de gestão, entre outras.

³ Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/464/o/Boletim_Especial_030-2020.pdf>

Nessa linha de ideias, a Secplan possui a missão de planejar e coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, primando pela eficácia, eficiência e efetividade na gestão da Universidade Federal de Jataí.

Outrossim, há de se estabelecer as premissas fundamentais que norteiam as atividades da Secplan:

- Fortalecer o processo de comunicação e entendimento entre os diversos organismos que atuam na universidade;
- colaborar na gestão dos contratos e convênios, a fim de torná-los mais eficientes, reduzindo os custos para a instituição;
- otimizar a previsão, captação e aplicação dos recursos;
- mapear processos visando a diminuição de sobreposição de atividades/retrabalho;
- implementar a rotina de monitoramento, controle e avaliação das metas e objetivos estabelecidos coletivamente na universidade;
- criar uma coordenação de indicadores, processos e de informações institucionais para subsidiar o desenvolvimento de política pública no âmbito da universidade;
- incorporar as avaliações institucionais ao planejamento institucional como estratégia de apoio para tomada de decisão e de melhora na prestação do atendimento à comunidade;
- fomentar ações articuladas entre os diversos setores da UFJ;
- elaborar relatórios de gestão, em conjunto com as demais áreas, para balizar e orientar a tomada de decisão pela gestão.

Canais de contato da Secplan:

♣ Endereço eletrônico: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35347-secretaria-de-planejamento>

2.3.5 Ouvidoria

A Ouvidoria-Geral da União (OGU) da Controladoria-Geral da União (CGU), nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 1, de 5 de novembro de 2014, considera que a ouvidoria pública federal se trata de uma: “[...] instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma

ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública” (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2014).

A Ouvidoria, no âmbito da UFJ, foi instituída por desmembramento da Universidade Federal de Goiás, designando uma assistente em administração, para o encargo de ouvidora. A Portaria nº 064/2020, de 07 de fevereiro de 2020⁴, do Gabinete da Reitoria, regulamentou o ato administrativo. A nomeação atende os critérios estabelecidos pela Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020, da Controladoria-Geral da União (2020b).

Compete à Ouvidoria receber e dar tratamento às manifestações, sugestões, elogios, reclamações e denúncias de supostas irregularidades praticadas contra a Administração Pública, além de acompanhar ativamente o deslinde de respostas. Assim caracteriza-se como um canal de comunicação direta entre o cidadão, a comunidade interna e a instituição.

Importante destacar que a Ouvidoria, além de receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes para tratamento as manifestações, identifica situações irregulares, recomenda melhorias e solicita providências, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados pela UFJ e para a solução dos problemas existentes.

A Ouvidoria da UFJ integra o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, por determinação expressa do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e possui competência exclusiva para receber e dar tratamento às manifestações dos usuários dos serviços públicos. O órgão central é o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

O Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) desde 2019 passou a ser o único canal para recebimento de manifestações nas Ouvidorias. Além desse Sistema, a CGU disponibilizou aos gestores e cidadãos, entre maio de 2012 e julho de 2020, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Em agosto de 2020, o e-SIC foi desativado e, em seu lugar, foi criado o Módulo Acesso à Informação na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, denominada de Fala.BR. Essa plataforma trata-se de um “[...] canal integrado para encaminhamento de manifestações (pedidos de acesso à informação, denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e simplifique) a órgãos e entidades do poder público” (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2020a, p. 4). O Fala.BR está disponível no sítio: <http://falabr.cgu.gov.br>

A Resolução Consuni nº 27, de 7 de dezembro de 2018, da UFG⁵, estabeleceu orientações para a atuação da Ouvidoria. No art. 14, estão previstas suas atribuições, *in verbis*:

⁴ Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/830/o/Boletim_de_Pessoal.06-2020_de_07-02.pdf>

⁵ Repise-se que as normativas da tutora se aplicam à UFJ no que couber.

- I- receber, dar tratamento e responder, com exclusividade, em linguagem cidadã as seguintes manifestações: elogio, sugestão, solicitação de providências, reclamação, denúncia e comunicação de irregularidade, de origem anônima, acolhidas por qualquer canal de comunicação, órgão ou unidade da UFG;
- II- receber, dar tratamento e responder às solicitações encaminhadas, por meio do formulário Simplifique!, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MPDG/CGU n.º 1, de 12 de janeiro de 2018;
- III- sugerir, se for o caso, a adoção de mediação e conciliação, com a finalidade de ampliar e aperfeiçoar os espaços de relacionamento e participação no ambiente universitário, a serem realizadas por órgão competente;
- IV- organizar e divulgar informações sobre atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais;
- V- produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas;
- VI- processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017;
- VII- promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social;
- VIII- garantir a adequação, a atualidade e a qualidade das informações inseridas na Carta de Serviços da UFG, a que se refere o Decreto n.º 9.094, de 17 de julho de 2017;
- IX- informar ao órgão central do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal a respeito do acompanhamento e da avaliação dos programas e projetos de atividades da Ouvidoria. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2018).

2.3.5.1 Base legal

No plano das normativas institucionais, além da Resolução Consuni nº 27/2018/UFG, destacam-se as seguintes regulamentações:

- Resolução Consuni nº 12/2017, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados em casos de assédio moral, sexual e quaisquer formas de preconceito, no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2017c).
- Estatuto da UFG, que estabelece os princípios, finalidades, estruturas administrativas e acadêmicas, além de prever outros parâmetros para o funcionamento da instituição (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2013).
- Regimento Geral da UFG, que disciplina a organização e o funcionamento da Universidade Federal de Goiás, bem como estabelece a dinâmica das atividades acadêmicas e administrativas e das relações entre os organismos institucionais (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2015).

Ademais, o funcionamento da Ouvidoria da UFJ atende as seguintes disposições legais:

Leis Federais:

- Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 (BRASIL, 2011).
- Lei nº 13.460, de 26/06/2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos), dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (BRASIL, 2017b).

Decretos Federais:

- Decreto nº 7.724, de 16/05/2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. (BRASIL, 2012).
- Decreto nº 9.492, de 05/07/2018, que Regulamenta a Lei nº 13.460, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (BRASIL, 2018a).

Instruções Normativas da Controladoria-Geral da União:

- Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12/01/2018. Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à Solicitação de Simplificação de que trata o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2018b).
- Instrução Normativa nº 5, de 18/06/2018, da Ouvidoria-Geral da União/CGU, que estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo federal

para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2018c).

- Instrução Normativa nº 15, de 19/11/2018. Institui o Programa de Melhoria Continuada das Unidades de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (PROMOUV), dispõe sobre o Modelo de Maturidade de Ouvidorias Públicas (MMOuP), revoga a Portaria CGU nº 3.681, de 13 de dezembro de 2018 (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2018d).
- Instrução Normativa nº 18, de 03/12/2018. Estabelece a adoção do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo federal-e-Ouv, como plataforma única de recebimento de manifestações de ouvidoria, nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.492, de 2018 (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2018e).
- Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020. Dispõe sobre critérios e procedimentos para a nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo ou função comissionada de titular da unidade setorial de ouvidoria no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal - SisOuv, e revoga a Instrução Normativa CGU nº 17, de 3 de dezembro de 2018. (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2020b).

2.3.5.2 *Tratamento das manifestações recebidas na Ouvidoria da UFJ*

A Ouvidoria recebe as manifestações dos usuários - denúncia, elogio, reclamação, solicitação, sugestão - por meio da Plataforma Fala.BR, disponível na página da UFJ (<https://portalufj.jatai.ufg.br/>), pelo e-mail: ouvidoria.jatai@ufg.br, por telefone ou por atendimento presencial. Todas as demandas recebidas são devidamente registradas na Plataforma Fala.BR.

Ao usuário, é facultado o cadastro na Plataforma Fala.BR antes do protocolo da manifestação, o que permite o acompanhamento da demanda e recebimento da resposta. Por outra via, caso o usuário registre a manifestação de forma anônima, sem o cadastro prévio, não haverá possibilidade de acompanhamento da demanda, pois é considerada uma “comunicação”.

A Ouvidoria, ao receber a manifestação, realiza a análise prévia para identificar indícios mínimos para o prosseguimento da demanda. No caso de usuário identificado de demanda com elementos insuficientes, a Ouvidoria solicita a complementação, que deverá ser respondida em 30 dias, sob pena de arquivamento automático da manifestação. Enquanto que as demandas cadastradas de forma anônima, sem elementos mínimos, são arquivadas por impossibilidade de apuração e demais providências.

Após a análise prévia realizada pela Ouvidora, as demandas aptas são encaminhadas às áreas responsáveis, para adoção das providências necessárias - análise, apuração e manifestação de providências e/ou resolução das questões apresentadas pelos usuários, nos termos do art. 11, § 1º, da Instrução Normativa nº 5/OGU/CGU (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2018c). Para tanto, consideram-se as estruturas hierárquicas dos sistemas de gestão, acadêmica e administrativa, definidas no Estatuto, Regimento Geral e demais atos normativos da UFG e UFJ.

Os órgãos/unidades responsáveis possuem o prazo de até 20 dias, prorrogáveis por mais 20 dias, para apresentar a resposta conclusiva sobre a demanda à Ouvidoria, nos termos do § 6º, do Decreto nº 9.492/2018 (BRASIL, 2018a).

A Ouvidoria, respeitada sua autonomia, vincula-se diretamente ao Reitor, conforme dispõe o art. 3º, da Resolução nº 27/2018/UFG. Sendo assim, as denúncias recebidas são encaminhadas, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ao Reitor, para análise e providências quanto à apuração dos fatos denunciados, decidindo pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, mediante fundamentação.

Importante destacar o teor do § 3º do art. 15, da Instrução Normativa nº 05/2018, que prevê: “Cada ouvidoria pública federal deverá informar à Ouvidoria-Geral da União a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS a partir do nível 4 ou equivalente” (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2018c). No caso, os servidores ocupantes de cargos de direção iguais ou superiores a CD-3.

As denúncias de assédio moral, sexual e qualquer tipo de preconceito possuem prioridade de tratamento, nos termos da Resolução Consuni nº 12/2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados, com vistas à prevenção de situações de assédio e preconceito na instituição. Tais denúncias são encaminhadas à Comissão de Ética e, conforme a gravidade, caberá a opção, a critério da Ouvidora, pelo encaminhamento direto à Coordenação de Processos Administrativos (CDPA).

A Ouvidoria cientificará o manifestante das providências adotadas no prazo de até 30 dias, sendo possível a prorrogação pelo mesmo período, mediante justificativa do órgão/unidade responsável. Ao final do processo de apuração, os autos são encaminhados à Ouvidoria para ciência e anotações de praxe, a qual deverá comunicar o denunciante, via Plataforma Fala.BR.

Todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria da UFJ serão consolidadas em um relatório de atividades, o qual será disponibilizado no portal da instituição e encaminhado à Reitoria para conhecimento das estatísticas das manifestações. O documento objetiva subsidiar tomadas de decisão e políticas institucionais destinadas à melhoria da prestação do serviço público.

Apresentam-se os canais de atendimento da Ouvidoria da UFJ:

- ♣ Endereço eletrônico: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35341-ouvidoria>
- ♣ E-mail: ouvidoria.jatai@ufg.br
- ♣ Endereço: Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, BR 364, km 195, nº 3800, Jataí/GO, CEP: 75801-615, Caixa Postal nº 03.
- ♣ Mapa: <https://goo.gl/maps/n3qpNFT1EPYd1WPQ9>

2.3.6 Auditoria Interna (Audin)

A Auditoria Interna possui a função de auxiliar as ações da instituição por meio do acompanhamento das atividades desenvolvidas, prestação de recomendações, avaliações e aprimoramento do gerenciamento de riscos com o objetivo de contribuir com a Alta Administração para desenvolver adequadamente suas atribuições.

No âmbito institucional, trata-se de um órgão de assessoramento, vinculado ao Conselho Universitário (Consuni), responsável pelo controle interno das atividades administrativas e financeiras. Regulada pela Resolução Consuni nº 24/2009, que aprovou seu Regimento Interno, posteriormente alterado por meio da Resolução Consuni nº 35/2013⁶, essa unidade realiza avaliações e consultorias de forma independente, a fim de promover o aperfeiçoamento da gestão e auxiliá-la no alcance dos objetivos institucionais, por intermédio da melhoria dos processos de controle interno, governança e gerenciamento de riscos.

No exercício de suas atividades, a Audin observa os critérios estabelecidos pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

As finalidades do referido órgão estão estabelecidas no art. 3º, incisos I a IV, do Regimento Interno, alterado pela Resolução Consuni nº 35/2013, *in verbis*:

I - assessorar a Reitoria da Universidade Federal de Goiás, acompanhando as atividades desenvolvidas, objetivando contribuir para o funcionamento eficiente e eficaz da gestão orçamentária e financeira;

⁶ Averbe-se que esses atos regulamentares da tutora se aplicam à UFJ.

II - recomendar a adoção de medidas de controle preventivo, bem como corretivos, em conformidade com as normas pertinentes a esta Universidade e à legislação federal correspondente;

III - proporcionar assistência, orientação e informação aos diversos setores da Universidade, visando contribuir com a adequada funcionalidade da instituição;

IV - desempenhar as atividades de controle interno, no âmbito da gestão administrativa e institucional da Universidade, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo poder público federal. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2013).

São competências da Auditoria Interna, segundo art. 4º, da Resolução Consuni nº 24/2009:

I - acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual no âmbito da instituição, visando comprovar a conformidade de sua execução;

II - assessorar os gestores da Universidade no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando demonstrar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

III - verificar a execução do orçamento da instituição conforme os limites e as destinações estabelecidos na legislação pertinente;

IV - verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão;

V - orientar subsidiariamente os dirigentes da instituição quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive sobre a forma de prestar contas;

VI - examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação anual de contas e tomadas de conta especiais de interesse da Universidade;

VII - acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos/unidades do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União;

VIII - elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna correspondente ao exercício seguinte, que será aprovado pelo Conselho de Curadores, bem como o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2009).

Quanto à estrutura da Audin, o art. 5º da Resolução Consuni nº 24/2009 prevê que deve conter em quadro: “I- um Auditor Chefe, escolhido e nomeado pelo Reitor, aprovado pelo Conselho de Curadores, com homologação junto à Controladoria Geral da União; II- equipe técnico-administrativa” (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS, 2009). O Auditor Chefe e a equipe administrativa devem pertencer ao quadro de servidores efetivos da instituição.

A Auditoria Interna possui independência para realizar suas atribuições, assim, é possível que ela requisite documentos e objetos indispensáveis a sua atuação, solicite a qualificação dos seus agentes e utilize os recursos técnicos e administrativos dos demais órgãos da instituição, em prol da otimização dos serviços prestados pela UFJ. Ressalte-se que, todos os atos normativos e disposições relativos à Auditoria Interna da UFG aplicam-se à UFJ, consoante explanado anteriormente.

Consoante previamente apresentado no Quadro 1, a UFJ atua no sentido de implementar todas as estruturas de gestão relativas à integridade, o que corrobora o comprometimento da alta administração em estruturar, executar e monitorar o Programa de Integridade. Assim,

estima-se que a Audin, em fase de constituição, estará atuando de forma independente da tutora no mês de fevereiro de 2021.

Os canais de atendimento da Auditoria Interna da UFG:

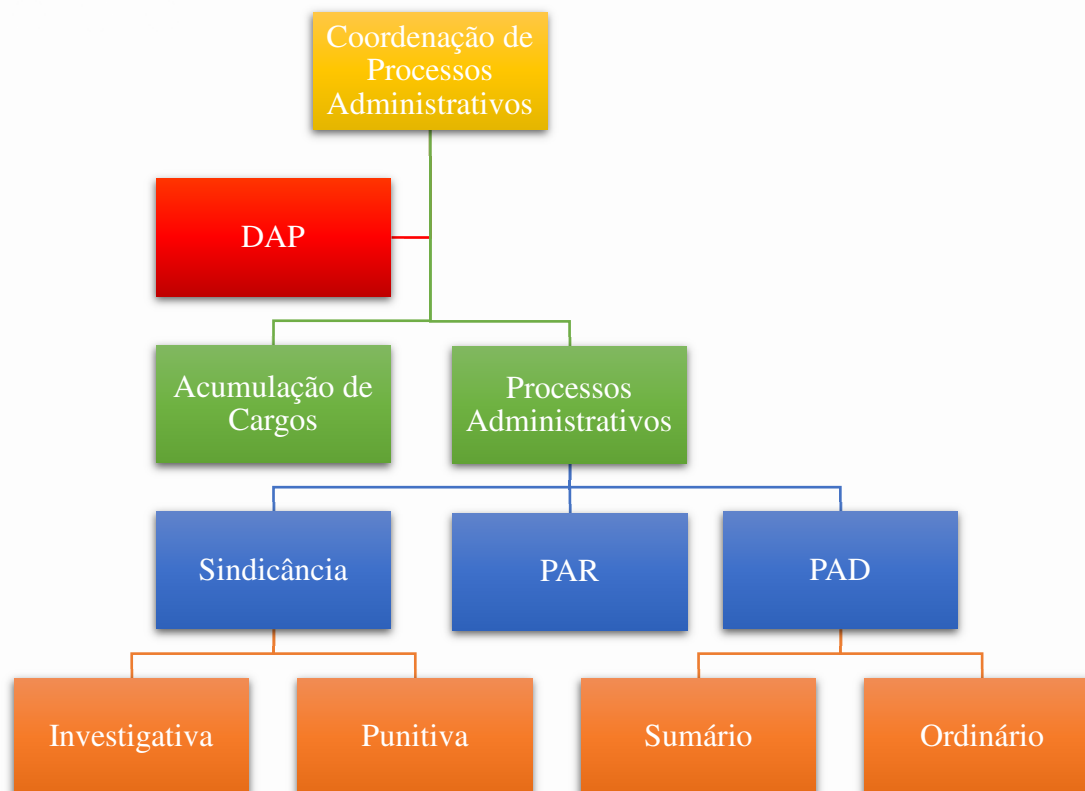
- ♣ Endereço eletrônico: <https://auditoriainterna.ufg.br/>
- ♣ E-mail: auditoriainterna.ufg@gmail.com

2.3.7 Coordenação de Processos Administrativos (CDPA)

A Coordenação de Processos Administrativos trata-se de um órgão vinculado diretamente à Reitoria e têm por fim acompanhar, orientar e promover a gestão dos processos administrativos, que compreendem os Processos Administrativos de Responsabilização de Empresas (PAR), Processos Administrativos Disciplinares (PAD), ritos sumário e ordinário, bem como os processos de Sindicância Investigativa (Sinve) e punitiva. Juntamente com o Departamento de Administração de Pessoas (DAP), a CDPA também desenvolve ações e procedimentos relativos à acumulação de cargos.

Compete ao Reitor da instituição instaurar e julgar os processos administrativos, assim como proferir decisão final nos processos de acumulação de cargos. Na Figura 9, apresentam-se as atribuições da CDPA.

Figura 9 - Atribuições da CDPA



Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

A Portaria nº 3.434, de 14 de outubro de 2011, do Gabinete da Reitoria da UFG, criou a CDPA e determinou as seguintes atribuições: realizar o acompanhamento, registro e o controle do curso dos procedimentos administrativos de sindicâncias, disciplinares, de apuração de irregularidades durante a execução de contrato, e declarar a participação de servidores em processos de sindicância ou administrativo disciplinar; e registrar, analisar, emitir parecer e assinar atos e notificações referentes à instrução dos procedimentos de acumulação de cargos no âmbito da universidade (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2011).

Em 2017, o Gabinete da Reitoria da UFG expediu outra normativa ampliando as atribuições da CDPA, a Portaria nº 5.479, de 13 de outubro de 2017:

- I - Acompanhar as atividades das comissões processantes em termos de assessoria técnico-logística; registrar e controlar o andamento dos processos administrativos de sindicância, disciplinar (ritos ordinário e sumário) e de responsabilização; e atestar a participação de servidores nesses respectivos procedimentos administrativos;
- II - Auxiliar o Reitor, quando solicitada, na análise de juízo de admissibilidade de denúncias ou representações existentes, com sugestão de procedimento a ser adotado no respectivo caso, observado o parágrafo único do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.
- III - Celebrar, após delegação expressa da autoridade competente, Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), quando atendidos os requisitos previstos na Instrução

Normativa CGU nº 02, de 30/05/2017, do Ministério de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, remetendo-se o termo celebrado ao Reitor para fins de homologação;

IV - Acompanhar, registrar e controlar os procedimentos de mediação, de objetos processuais específicos tramitados nesta coordenação, e viabilizar as condições necessárias de funcionamento, no que tange a pessoal e espaço físico, da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos (CPRAC), após esta ser aprovada nas instâncias devidas desta instituição;

V - Registrar, analisar, emitir parecer e assinar atos e notificações referentes à instrução dos procedimentos de acumulação de cargos no âmbito da Universidade Federal de Goiás. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2017b).

Fluxo sintético de atuação no procedimento disciplinar:

O Reitor, após o recebimento da denúncia, representação ou notícia de irregularidade, em regra da Ouvidoria, instaura o processo e solicita análise de juízo de admissibilidade, com a recomendação do procedimento a ser adotado no caso. A CDPA poderá recomendar o arquivamento dos autos⁷ ou a instauração de procedimento disciplinar⁸. No último caso, o Gabinete da Reitoria expede Portaria para designação dos membros que comporão a comissão sindicante ou processante para o respectivo procedimento administrativo. Após a apresentação do relatório final da comissão, o Reitor, com vistas à segurança jurídica, solicita manifestação referencial da Procuradoria Federal, que salvaguardará a autoridade no controle interno da legalidade de sua decisão. Por fim, a autoridade instauradora realizará o julgamento de mérito, em consonância com o princípio da legalidade e demais normativas atinentes ao caso e, sobretudo, aquelas que regem os atos da Administração Pública.

Convém repisar que a UFJ está instituindo as estruturas de gestão relativas à integridade, dentre elas, o setor que assumirá de forma independente os procedimentos disciplinares, cuja previsão de funcionamento é no mês de fevereiro de 2021.

Canais de contato da CDPA:

♣ Endereço eletrônico: <https://www.cdpa.ufg.br/>

2.3.8 Coordenação de Assuntos Administrativos (CAA)

A CAA trata-se de um órgão vinculado diretamente à Reitoria, cuja função primordial consiste em exercer atividades de consultoria e assessoramento para salvaguardar a autoridade assessorada no controle interno dos atos administrativos a serem praticados ou que já foram

⁷ Quando não há indícios de autoria e materialidade.

⁸ Quando há indícios de autoria e materialidade.

efetivados. Além disso, a CAA tem o propósito de desenvolver ações que visem a prevenção e resolução de conflitos extrajudiciais e diminuição da litigiosidade, no âmbito de sua atuação.

Sob esse prisma, é muito comum os conflitos interpessoais na Administração Pública, em virtude das relações assimétricas e verticais de poder. Nesse caso, os indivíduos manifestam suas insatisfações quando seus interesses divergem e, naturalmente, surge o conflito. Em regra, a escolha recai sobre as formas coercitivas de resolução de conflitos, o que agrava a litigiosidade entre os envolvidos. Assim, os métodos de autocomposição de conflitos no âmbito da UFJ garantem a eficiência na prestação do serviço público e a celeridade na resolução de controvérsias, com maior satisfação dos interessados.

A mitigação e medidas de tratamento para a litigiosidade dos conflitos interpessoais são instrumentos importantes para atenuar ou minimizar as consequências derivadas dos conflitos para as partes envolvidas.

Dessa maneira, os meios de prevenção e resolução pacífica de conflitos, além de assegurar a eficiência do serviço público, têm a capacidade de estreitar as relações entre a Administração Pública e os cidadãos, propiciando uma maior satisfação dos interesses em prol de uma sociedade justa, igualitária e solidária.

Dentre as suas atribuições, destacam-se:

- a) assessorar a Reitoria nos despachos interlocutórios e decisórios, após a análise e discussão, nos processos administrativos disciplinares, sindicâncias, investigação preliminar e responsabilidade de pessoas jurídicas, contratos, licitações, entre outros.
- b) planejar e executar ações estratégicas para prevenir e compor conflitos no âmbito da Administração Pública, desempenhando um papel político e social;
- c) propiciar segurança jurídica quanto à proposição e análise de atos normativos da alta administração, tais como, portarias, resoluções, regulamentos, atos decisórios etc.;
- d) zelar pela observância das orientações e diretrizes das instâncias interna (Auditoria Interna, Comissões, Comitês, Ouvidoria etc.) e externa (Controladoria-Geral da União e Advocacia-Geral da União) de apoio à gestão e governança;
- e) atender as demandas dos órgãos de controle e fiscalização, tais como a Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União, Ministério Público Federal, entre outros;
- f) participar ativamente do Programa da Integridade da UFJ, com vistas à disseminação da ética e integridade no serviço público, propondo mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção;

g) acompanhar os fluxos de atendimento e atividades executadas para identificar possíveis ajustes que beneficiarão a qualidade do trabalho da equipe, propiciando celeridade na resolução das demandas, além de otimizar as funções conforme o perfil de assuntos do setor.

No exercício de suas atribuições, a CCA deve observar certos valores para alcançar o propósito de suas atividades, conforme apresentado na figura abaixo.

Figura 10 - Valores norteadores da atuação do CAA



Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

Disponível em: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35320-coordenacao-de-assuntos-administrativos>

Nessa senda, é certo e incontroverso que a CAA é indispensável na Administração Pública, para garantir a eficiência e efetividade dos serviços prestados pela instituição, sobretudo, promover uma satisfação maior dos interesses públicos.

Canais de contato da CAA:

- ♣ Endereço eletrônico: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35320-coordenacao-de-assuntos-administrativos>

2.3.9 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas)

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas/UFJ) é uma unidade que compõe a Administração Superior da Universidade Federal de Jataí, diretamente subordinada à Reitoria da UFJ. Essa Pró-Reitoria é responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações de administração e desenvolvimento dos colaboradores da instituição, o que inclui os profissionais docentes e técnico-administrativos da UFJ. O objetivo geral da pasta é assessorar a Reitoria no estabelecimento da política de atuação no âmbito de suas atividades.

A Propessoas desenvolve ações para promover a qualificação de seus servidores, o atendimento à saúde do trabalhador e à melhoria da qualidade de vida no trabalho, além de avaliar o desempenho. Para realizar a gestão de pessoas e de processos referentes à administração de pessoal da UFJ, a Pró-Reitoria possui órgãos vinculados que estão diretamente ligados à promoção da cultura de integridade.

São órgãos vinculados à Propessoas destinados a otimizar a governança: Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), Departamento de Administração de Pessoas (DAP), Departamento Financeiro de Pessoas (DFP), Departamento de Provimento e Movimentação (DPM). Além desses órgãos, a Propessoas conta com Departamento de Atenção à Saúde do Servidor (Dass).

Canais de contato da Propessoas:

- ♣ Endereço Eletrônico: <https://codirh.jatai.ufg.br/>
- ♣ E-mail: codirh.jatai@ufg.br

2.3.9.1 Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP)

O Departamento de Desenvolvimento de Pessoas é responsável pelo acompanhamento dos processos inerentes à carreira do servidor, como estágio probatório, progressão, promoção, licenças e afastamento, qualificação e capacitação profissional. Nesse viés, o DDP possui um papel importante na qualificação dos servidores da instituição, objetivando ampliar a cultura da integridade pública por meio de ações de capacitação.

Para tanto, atualmente, são ofertados os cursos de Formação Docente e Seminário de Integração, para docentes e técnicos, respectivamente. Os cursos divulgam e compartilham informações relacionadas à carreira dos servidores, deveres e obrigações, bem como processos relacionados às perspectivas de desenvolvimento profissional. Além disso, o planejamento prevê um evento de Acolhimento Anual, em parceria com as Unidades e Órgãos, com o objetivo de unificar as ações e aproximar os servidores do Plano de Desenvolvimento Institucional.

A Coordenação de Gestão do Desenvolvimento (CGD) é vinculada ao DDP, sendo responsável por coordenar as ações de desenvolvimento que visam colaborar com o aprimoramento dos servidores e colaboradores da UFJ e atender as necessidades institucionais, observando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) e pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

No âmbito do DDP, atuam duas comissões: a) Comissão de Capacitação de Pessoas (CCP), cuja atribuição consiste em participar do planejamento, da organização, do acompanhamento e da avaliação das ações de capacitação e de desenvolvimento, ofertadas aos servidores e colaboradores da UFJ; b) Comissão Interna de Supervisão (CIS), que objetiva fiscalizar o cumprimento do plano de carreira dos técnico-administrativos.

Canais de Contato do DDP:

- ♣ Endereço eletrônico: <https://codirh.jatai.ufg.br/p/34153-dad-departamento-de-desenvolvimento-e-acompanhamento-de-pessoas>
- ♣ E-mail: dad.jatai@ufg.br

2.3.9.2 Departamento de Administração de Pessoas (DAP)

O Departamento de Administração de Pessoas é responsável pela gestão dos atos administrativos que operacionalizam o ingresso, a progressão funcional, a vacância dos cargos e a vida funcional de servidores ativos, aposentados e pensionistas. Suas principais competências são: admissões, férias, afastamento e desligamentos, processamento da folha de pagamento, orientação sobre legislação, concessões de aposentadorias e pensões, concessões de benefícios, atualizações cadastrais, ressarcimentos de planos de saúde, entre outros.

Possui o objetivo de coordenar, executar e acompanhar o desenvolvimento de ações inerentes à política de desenvolvimento e de gestão de pessoas e das ações de administração e de gerenciamento da vida funcional dos servidores, propiciando um trabalho de qualidade, ético e pautado no respeito ao ordenamento jurídico brasileiro.

Sua missão consiste no trabalho em parceria com os servidores, assegurando um trâmite dos processos de forma célere e transparente, em consonância com a legislação vigente e com o respeito e integridade que todo servidor merece.

Canais de contato do DAP:

♣ E-mail: dap.jatai@ufg.br

2.3.9.3 Departamento Financeiro de Pessoas (DFP)

O Departamento Financeiro de Pessoas é encarregado pela gestão financeira da folha de pagamento da instituição. Trata-se da unidade que efetua a análise, fiscalização e o controle da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da UFJ, bem como dos estagiários, pensionistas e residentes. Assim, a atuação do DFP é essencial para manter a transparência e o gerenciamento dos recursos públicos.

Canais de contato do DFP:

♣ E-mail: dfp.jatai@ufg.br

2.3.9.4 Departamento de Provimento e Movimentação (DPM)

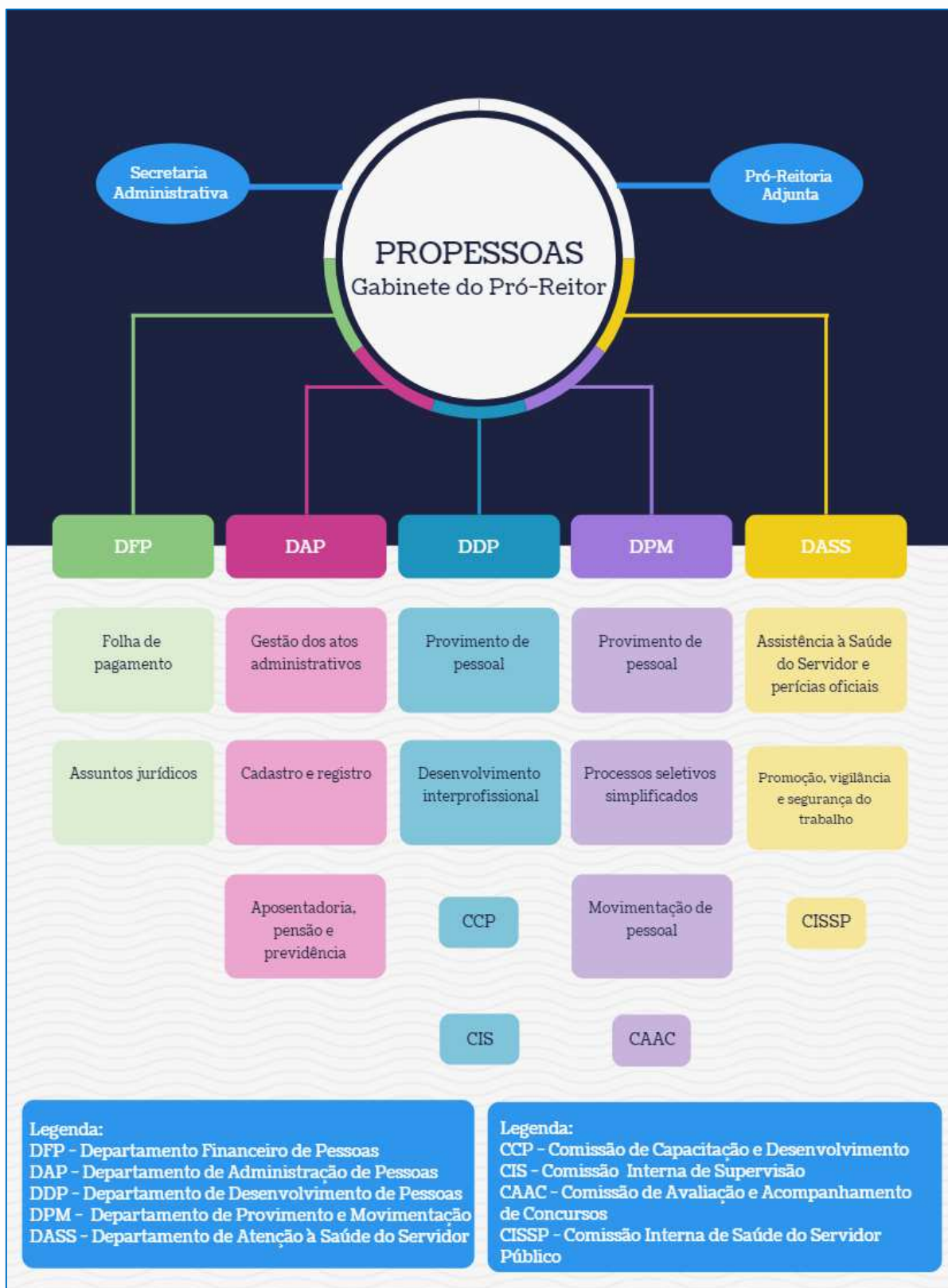
O Departamento de Provimento e Movimentação (DPM) é uma unidade administrativa vinculada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, sendo responsável pelo controle de vagas, execução e coordenação das demandas administrativas concernentes ao provimento e à movimentação dos servidores da UFJ.

Para realizar suas atividades, a DPM é dividida em três coordenações e uma comissão: Coordenação de Provimento de Pessoal, Coordenação de Movimentação de Pessoal, Coordenação de Processos Seletivos Simplificados, Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Concursos (Caac).

A Caac trata-se de uma comissão de natureza consultiva que visa subsidiar a elaboração de editais, instrução dos membros de bancas examinadoras, estudos de viabilização de vagas e demais atividades definidas em regimento próprio.

A Figura 11 apresenta o organograma da Propessoas da UFJ

Figura 11 - Organograma da Propessoas



Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

Disponível em: <<https://codirh.jatai.ufg.br/p/14616-estrutura-propessoas>>

2.3.10 Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Proad)

A Pró-Reitoria de Administração e Finanças (Proad) é um órgão da administração central da Universidade Federal de Jataí, diretamente vinculado à reitoria da instituição. Suas atribuições estão relacionadas ao planejamento e à execução orçamentária e financeira da UFJ. Além disso, também, coordena as ações essenciais ao funcionamento da universidade, como os serviços de transportes, contratos e convênios, aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços, orientação sobre elaboração de projetos, dentre outros. Assim, a Pró-Reitoria oferece suporte às atividades de ensino, pesquisa, inovação e extensão da UFJ.

A Proad estrutura-se por meio de departamentos que auxiliam na execução de seus objetivos. São eles: Departamento de Contabilidade e Finanças; Departamento de Materiais e Patrimônio; Departamento de Gestão de Contratos; Departamento de Compras e Licitações.

Canais de contato da Proad:

- ♣ Endereço Eletrônico: <https://coad.jatai.ufg.br/>
- ♣ E-mail: coad.jatai@ufg.br

2.3.10.1 Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF)

O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) integra a Proad e possui a função de realizar o registro, o controle e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil da UFJ, além de realizar atividades de assessoramento. No desenvolvimento de suas atribuições, o DCF fornece informações necessárias à tomada de decisões pelos órgãos dirigentes, à elaboração de demonstrações contábeis e à consolidação das contas no âmbito da UFJ.

Canais de contato do DCF:

- ♣ E-mail: dcf.jatai@ufg.br

2.3.10.2 Departamento de Materiais e Patrimônio (DMP)

O Departamento de Material e Patrimônio (DMP) possui a competência de processar e atender as solicitações para aquisição de material e equipamentos, serviços de terceiros, material de consumo de uso regular e movimentação de bens patrimoniais realizadas.

É responsável pela autuação do processo de compra e contratação; coordenar, supervisionar e orientar a elaboração dos editais de licitação; orientar as unidades na elaboração

das especificações dos objetos; coordenar a elaboração do inventário e tomada de contas anual do almoxarifado; elaboração do balanço patrimonial da UFJ; gestão dos processos de compra por importação; e coordenar as cobranças aos fornecedores dos materiais e equipamentos em atraso.

Canais de contato do DMP:

♣ E-mail: dmp.jatai@ufg.br

2.3.10.3 Departamento de Gestão de Contratos (DGC)

O Departamento de Gestão de Contratos é responsável pela gerência dos instrumentos contratuais celebrados pela UFJ e pelo acompanhamento da sua formulação e execução.

São atribuições da unidade: realizar a previsão orçamentária sobre as receitas e despesas oriundas dos contratos firmados com terceiros; manter cadastro atualizado dos contratos firmados; gerir a execução dos contratos, realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial; fornecer à administração superior da Universidade as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos vigentes; elaborar o planejamento operacional anual da Gerência de Contratos e acompanhar sua execução; e desenvolver estudos, objetivando o aprimoramento das atividades realizadas pela gerência.

Canais de contato do Departamento de Gestão de Contratos:

♣ E-mail: gestaocontratos.jatai@ufg.br

2.3.10.4 Departamento de Compras e Licitações (DCL)

Compete ao Departamento de Compras e Licitações analisar, efetivar e fiscalizar os procedimentos licitatórios da UFJ, objetivando aquisições de bens e contratações de serviços em gerais e de obras de engenharia. Assim, o DCL conduz, gerencia e controla todas as fases dos certames licitatórios. Suas atribuições são:

a) executar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e para a contratação de serviços em gerais e obras de engenharia para atender as demandas da Universidade Federal de Jataí;

- b) conduzir todo o processo licitatório, gerenciando e analisando inclusive as intenções de recursos e/ou pedidos de impugnações, emitindo parecer pertinente a sua área e encaminhando à chefia imediata para consulta à Procuradoria Federal, quando necessário;
- c) processar os pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente;
- d) realizar as pesquisas de preços para apurar o valor médio das aquisições/contratações, bem como quando necessário averiguar os preços de mercado para adesões a atas de registro de preços, consolidando-as em mapa de apuração, nos termos da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;
- e) no caso específico das aquisições, elaborar os estudos técnicos preliminares, as minutas do termo de referência, as minutas de editais das licitações, na forma da legislação pertinente, ata de registro de preços e demais anexos do edital;
- f) contatar as licitantes vencedoras para a assinatura das atas de registro de preços, acompanhando o procedimento para assegurar o cumprimento das regras editalícias;
- g) proceder às publicações previstas na legislação referentes aos processos licitatórios, incluindo as atas de registro de preços e os avisos de licitações;
- h) manter banco de dados atualizado com as informações pertinentes aos certames licitatórios realizados pela UFJ, em todas as modalidades, por exercício, incluindo as dispensas e inexigibilidades, bem como as adesões à ata de registro de preços e os processos licitatórios dos quais a UFJ é participante;
- i) gerenciar a vigência das Atas de Registro de Preços e licitações realizadas pela UFJ bem como daquelas em que é órgão participante ou realizou adesão, mantendo a Administração devidamente informada;
- j) elaborar demonstrativo de valores para empenho referente às aquisições/contratações a serem realizadas pela UFJ, conforme consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dos fornecedores/prestadores antes do empenho da despesa;
- k) registrar as aquisições/contratações realizadas pela UFJ, em planilha, controlando os respectivos saldos;
- l) elaborar, juntamente com a Administração, um cronograma das compras e licitações que serão realizadas no exercício;
- m) elaborar e controlar a expedição de atestados de capacidade técnica;
- n) manter registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços;

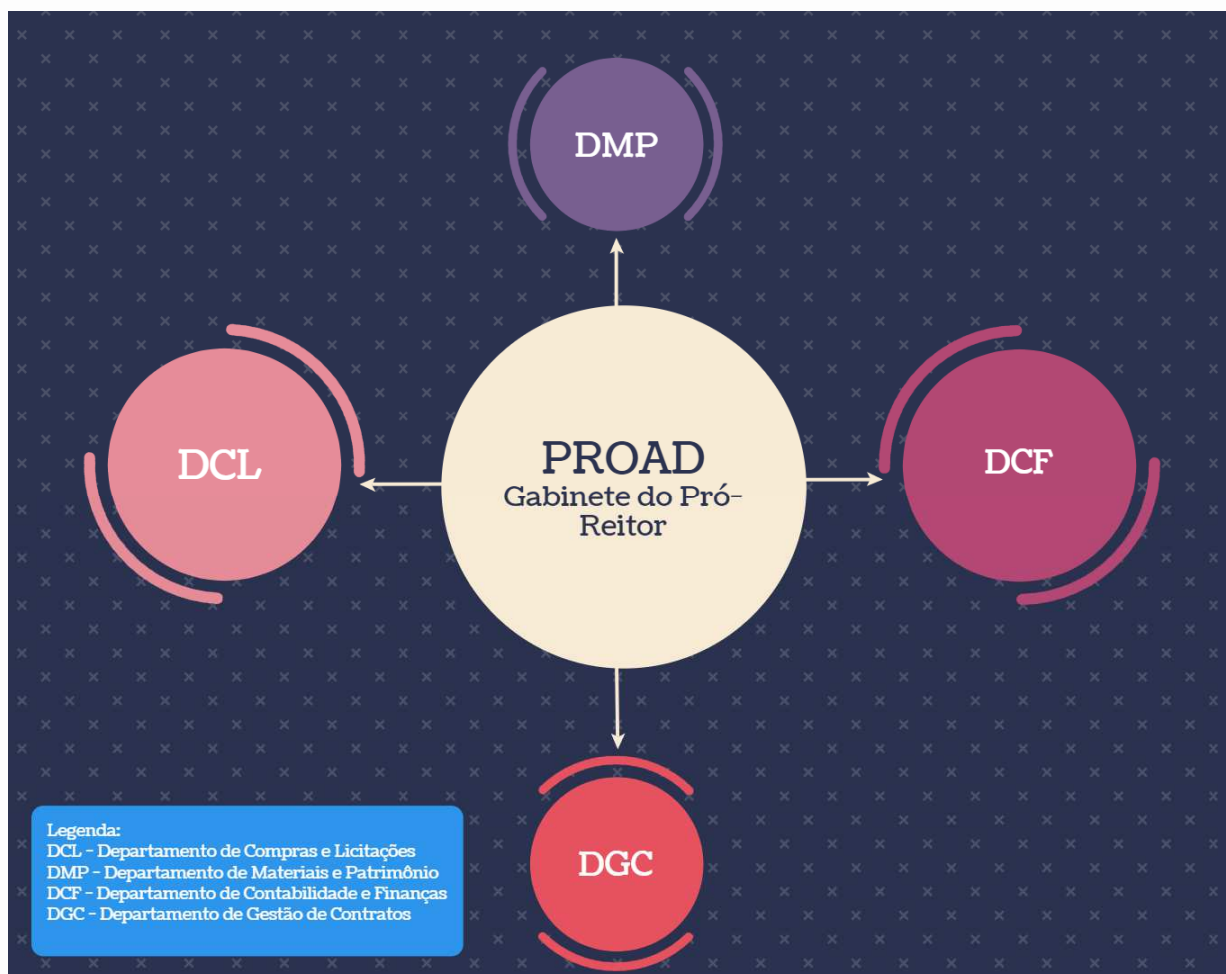
- o) acompanhar as cotações eletrônicas e suas publicações;
- p) realizar e orientar todos os procedimentos relativos a registro de preços, pregões eletrônicos adesão à ata de preços, demais modalidades de licitação e outros que venham a ser adotados;
- q) auxiliar e orientar a Administração na definição da melhor modalidade/tipo de licitação a ser aplicado nas aquisições e contratações;
- r) fornecer todas as informações solicitadas inerentes às compras e licitações para comporem relatórios, tais como relatórios de gestão e prestação de contas anual, gerenciando e consolidando as informações;
- s) prestar apoio e assessoria as Unidades/Órgãos que compõem a estrutura organizacional da UFJ, em assuntos relativos à coordenação;
- t) propor normas e procedimentos com objetivo de uniformizar e organizar o gerenciamento e a execução das aquisições e contratações;
- u) acompanhar a evolução legislativa e jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) nos assuntos relacionados a compras e licitações, pesquisando em sítios, tais como Advocacia-Geral da União/NAJSP, Compras Sustentáveis do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e Tesouro Nacional, a fim de adequar os editais, atas de registro de preços e demais procedimentos à realidade da legislação e da UFJ; e
- v) executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela Administração.

São canais para contato do DCL:

♣ E-mail: compras.jatai@ufg.br

A Figura 12 representa a estrutura da Proad.

Figura 12 - Organograma da Proad



Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

Disponível em: <https://coad.jatai.ufg.br/p/12967-estrutura>

Na próxima seção, apresenta-se a proposta de implementação do Programa da Integridade da UFJ, por meio da elaboração do Plano de Integridade. Para a construção de um programa de integridade, é necessário compreender alguns elementos essenciais, tais como as fases de implementação e a gestão dos riscos para a integridade.

3 O PLANO DE INTEGRIDADE

A Controladoria-Geral da União (2017, p. 15) estabelece que o Plano de Integridade se trata de:

[...] um documento único que contém, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade nos órgãos e entidades públicas, aprovado pela alta direção e sob responsabilidade de uma determinada área.

Na mesma linha de inteligência, o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da CGU, considera, para os efeitos da norma, que o Plano da Integridade é um “[...] documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente” (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2019).

Na Figura 13, apresenta-se o esquema que representa o Plano de Integridade:

Figura 13 - Plano de Integridade



Fonte: Controladoria-Geral da União (2017).

O ato normativo mencionado estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

O plano de integridade sistematiza as principais informações e atividades inerentes à implantação do Programa de Integridade e deve conter: os principais riscos de integridade, sua avaliação e classificação; medidas para mitigar os riscos identificados; políticas de monitoramento; e os seus responsáveis e respectivas metas. Dessa forma, a alta administração formaliza um compromisso com as propostas apresentadas.

O Plano de Integridade da UFJ promoverá o tratamento conjunto dos riscos de integridade da instituição, contribuindo para que a estrutura de governança e sistemas de controles internos sejam capazes de mitigar tais riscos. Além disso, facilitará a busca de informações e fortalecerá a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Superada essa análise, e ainda que perfunctória, apresenta-se o objetivo geral do Plano de Integridade da UFJ: publicizar o compromisso da alta administração da UFJ com as propostas relativas à prevenção, detecção e mitigação dos riscos da integridade, além de promover e incentivar a cultura da integridade pública.

Para a consecução desse propósito, delinearão-se os seguintes objetivos específicos:

1. fomentar a cultura de integridade pública, por meio de ações destinadas à comunidade interna e externa;
2. estimular a cooperação entre órgãos/unidades, visando a otimização dos recursos da instituição;
3. identificar áreas e processos vulneráveis à quebra de integridade;
4. estabelecer a metodologia de gerenciamento dos riscos de integridade;
5. fortalecer a gestão de riscos da instituição;
6. incentivar o comportamento ético no âmbito da UFJ entre agentes internos e externos.

O Plano da Integridade foi elaborado e definido após a etapa de análise de risco da integridade, constante na Fase 2 de implementação do Programa de Integridade. Na próxima seção, apresentam-se as fases previstas na legislação para a instituição do referido Programa, o que inclui a elaboração do plano, que apresenta, sistematiza e organiza as medidas de integridade serão implementadas.

3.1 FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro, estabeleceu três fases para a implementação do Programa da Integridade, as quais serão descritas nas próximas seções.

3.1.1 Fase 1 - Constituição da Unidade de Gestão da Integridade

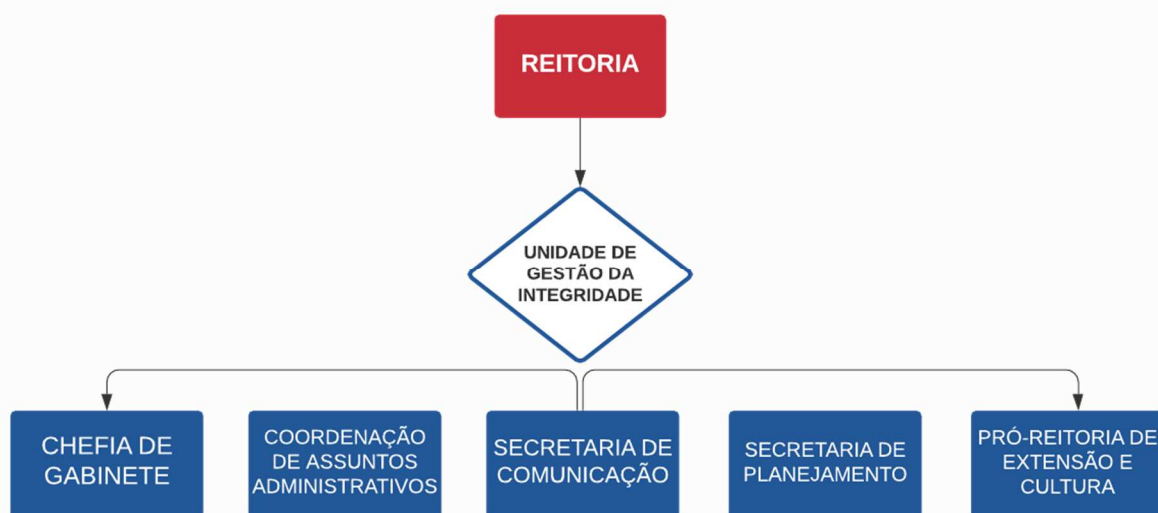
A Fase 1 compreende a constituição da Unidade de Gestão da Integridade, nos termos preconizados do art. 4º da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2019). Conforme já explicitado, no Quadro 2, essa fase foi concluída, por meio da expedição da Portaria nº 428, de 30 de junho de 2020, do Gabinete da Reitoria, que instituiu a UGI e nomeou os seus membros (UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, 2020e).

3.1.2 Fase 2 - Elaboração e aprovação do Plano de Integridade

A Secretaria de Planejamento, a Coordenação de Assuntos Administrativos e o Gabinete da Reitoria, vinculados à Reitoria, são as unidades responsáveis diretamente por coordenar e estruturar o Programa de Integridade e, juntamente, com outros setores afetos ao programa, também, executarão o plano de integridade.

Apresenta-se no organograma abaixo a equipe responsável diretamente pela coordenação, orientação e elaboração do Plano de Integridade.

Figura 14 - Organograma dos setores vinculados à elaboração do Plano de Integridade



Fonte: Universidade Federal de Jataí (2020a).

Disponível em: <https://portalufj.jatai.ufg.br/p/35257-unidade-de-gestao-da-integridade-ugi>

A Secretaria de Planejamento também é responsável por outras demandas, tais como a gestão de riscos para a integridade, as medidas de tratamento e execução e monitoramento do Programa de Integridade.

A Fase 2 compreende a elaboração e aprovação do Plano de Integridade. A elaboração foi coordenada pela Unidade de Gestão da Integridade em parceria com outros setores envolvidos, notadamente, àqueles relacionados à área da integridade. Realizaram-se reuniões para sistematizar as etapas de elaboração do plano de integridade, conforme consta no Quadro 2 desse documento.

O art. 5º, inciso III, da Portaria CGU nº 57/2019 estabeleceu que os órgãos e as entidades deverão aprovar os Planos de Integridade, contendo o levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2019).

Nesse sentido, apresenta-se na próxima seção a gestão de riscos para a integridade.

3.1.2.1 Gestão de riscos para a integridade

A Controladoria-Geral da União (2018a) apresenta uma metodologia simplificada de gestão de riscos para a integridade, que envolve a seleção do processo à comunicação e monitoramento das medidas de tratamento. São cinco etapas, conforme a expõe a Figura 15.

Figura 15 - Etapas da gestão de riscos para a integridade

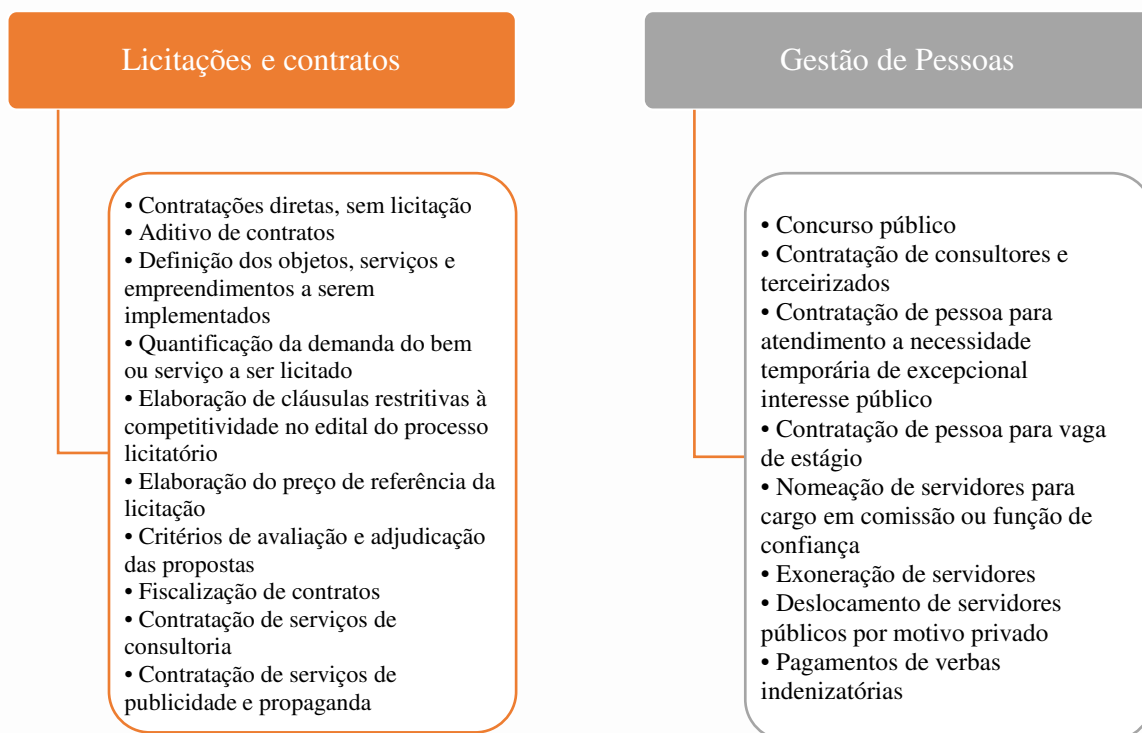


Fonte: Controladoria-Geral da União (2018a).

Para a seleção e estudo do processo organizacional, a Controladoria-Geral da União (2018a) apresenta algumas orientações para a escolha do processo: percepção de deficiências; número de etapas; diversidade de áreas/atores envolvidos; e área sensível a riscos para a integridade.

Existem áreas e processos mais sensíveis a riscos para a integridade, que podem ser identificados nos atos normativos que apresentam as competências institucionais do órgão/entidade, como o seu regimento e documentos referentes ao planejamento estratégico (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2018a).

Figura 16 - Áreas sensíveis a riscos para a integridade



Fonte: Controladoria-Geral da União (2018a).

Após a seleção e estudo do processo, com o levantamento dos objetivos organizacionais envolvidos, passa-se à identificação dos riscos que, conforme a ISO 31000, se trata de um processo de busca,

[...] reconhecimento e descrição dos riscos; envolvendo a identificação das fontes de risco, eventos, causas e consequências potenciais. A finalidade da etapa de identificação de risco é gerar uma lista abrangente de riscos baseada em eventos que possam criar, aumentar, evitar, reduzir, acelerar ou atrasar a realização dos objetivos. (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2018a, p. 27).

Para a identificação dos riscos, utilizam-se técnicas e ferramentas adequadas aos objetivos e capacidades e aos riscos enfrentados. Dentre elas, cita-se a *brainstorming* (tempestade de ideias), que visa explorar o potencial criativo dos participantes.

Nessa etapa, identifica-se o risco inerente. Trata-se de um “[...] risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto” (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2016).

Por outra via, os riscos residuais são levantados e avaliados após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco. As causas e consequências relevantes do risco deverão ser apontadas e associadas a determinado evento (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2016).

A próxima etapa compreende a análise de riscos, um processo para compreender a natureza e determinar o nível de risco. Essa análise fornece a base para a avaliação e decisões sobre o tratamento dos riscos (ABNT, 2018).

A NBR ISO 31000:2018 aponta que a análise de riscos deve considerar os seguintes fatores: a probabilidade de eventos e consequências; a natureza e magnitude das consequências; complexidade e conectividade; fatores temporais e volatilidade; a eficácia dos controles existentes; sensibilidade e níveis de confiança (ABNT, 2018).

O nível do risco “[...] é expresso pela combinação da probabilidade de ocorrência do evento e de suas consequências, em termos da magnitude do impacto nos objetivos” (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2017, p. 24).

Risco = função (Probabilidade e Impacto)

A etapa 4, avaliação dos riscos, trata-se do processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar a ação adicional necessária. Essa etapa objetiva subsidiar a tomada de decisão. Conforme a avaliação dos riscos, a decisão pode ser de: fazer mais nada; considerar as opções de tratamento de riscos; realizar análises adicionais para melhor compreender o risco; manter os controles existentes; reconsiderar os objetivos (ABNT, 2018).

Após a avaliação dos riscos, o órgão ou entidade pode estabelecer uma ordem de prioridade dos riscos que apresentaram maior impacto e probabilidade dentro de um limite previamente definido pela alta administração, para o tratamento, conforme o seu apetite a risco (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2008a).

O tratamento de riscos, quinta etapa, consiste no processo de seleção e implementação de ações para abordar riscos (ABNT, 2018).

Nessa fase, as medidas (controles) são estabelecidas pela instituição, para aceitar, evitar, mitigar ou transferir os seus riscos de integridade mais relevantes. (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2017).

As respostas aos riscos podem ser agrupadas em quatro tipos de tratamento:

- **Aceitar:** A entidade decide não fazer nada em relação ao risco. A sua probabilidade e impacto são tão baixos que não justificam a criação de controles para mitigação, ou os controles existentes já resguardam boa parte de suas consequências. O tratamento de tais riscos pode ser previsto em um Plano de Contingência. É geralmente uma ação escolhida para riscos com baixo impacto e probabilidade.
- **Transferir:** O risco possui probabilidade e impacto tão altos que a organização não pode suportar e decide transferi-los a outra entidade. Por exemplo, um órgão público decide contratar um seguro de acidentes para certos empregados que exercem atividades muito perigosas – ele transfere o seu risco de sinistro para uma outra entidade.
- **Mitigar:** O órgão/entidade decide atuar para reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, tornando-o menor ou mesmo removendo-o da lista dos principais riscos.
- **Evitar:** Envolve alterar o plano de gerenciamento do projeto para eliminar a ameaça, eliminando a causa do problema. Por exemplo, um órgão pode discutir a evitar o oferecimento de determinado serviço por envolver riscos de alto impacto e probabilidade. (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2017, p. 33-34).

O tratamento de riscos compreende um processo iterativo de:

- formular e selecionar opções para tratamento do risco;
- planejar e implementar o tratamento do risco;
- avaliar a eficácia deste tratamento;
- decidir se o risco remanescente é aceitável;
- se não for aceitável, realizar tratamento adicional (ABNT, 2018).

A última etapa da gestão de riscos, comunicação e consulta e monitoramento, visa garantir e melhorar a eficácia da concepção, implementação e resultados do processo. A comunicação busca promover a conscientização e a compreensão do risco, enquanto que a consulta envolve obter retorno e informação para subsidiar a decisão (ABNT, 2018).

Ressalta-se que a comunicação e a consulta com partes interessadas internas e externas devem ocorrer ao longo de todas as etapas da gestão de riscos, para fornecer, compartilhar ou obter informações e dialogar com os interlocutores. Da mesma forma, o monitoramento deve ocorrer em todos os estágios do processo e seus resultados devem incorporar as atividades de gestão de desempenho, medição e relatos da organização (ABNT, 2018).

3.1.3 Fase 3 - Iniciar a execução e o monitoramento do Programa de Integridade, com base nas medidas definidas no plano

O monitoramento das medidas de tratamento indicadas é fundamental para a qualidade, eficácia, resultados e verificação do cumprimento dos objetivos propostos do Programa de Integridade.

É previsto que o monitoramento seja realizado semestralmente com revisão do plano anualmente pela Unidade de Gestão da Integridade, juntamente com os responsáveis pelas ações/áreas de execução do plano.

Na próxima seção, apresenta-se uma contextualização sobre as espécies de riscos para a integridade.

3.1.4 Riscos para a integridade

Os riscos para integridade compreendem os atos de quebra de integridade, sua dimensão não consiste tão somente na ocorrência de infrações de leis e normas, engloba a violação dos valores éticos que devem guiar as ações dos servidores públicos.

A Portaria CGU nº 1.089/2018, de 25 de abril de 2018, dispõe acerca da definição de riscos para integridade, *in verbis*:

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

II - Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem. (CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2018f).

São vulnerabilidades nos órgãos e serviços prestados pela administração pública que podem facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, resultando no comprometimento dos resultados e objetivos da instituição. Os riscos à integridade simbolizam uma violação aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes no art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988 (BRASIL, 1988). Além disso, as quebras de integridade ofendem o princípio da supremacia do interesse público, princípio basilar da Administração Pública.

Os servidores públicos possuem deveres que constituem os requisitos básicos para um bom desempenho e para o regular funcionamento dos serviços públicos. Dentre esses deveres, destaca-se o dever de conduta ética, uma extensão do princípio da moralidade que impõe ao agente público a obrigação de, em nenhum momento, desrespeitar o elemento ético de sua conduta.

São riscos para integridade: abuso de posição ou poder em favor de interesses privados; nepotismo; conflito de interesses; pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público; solicitação ou recebimento de vantagem indevida; e utilização de recursos públicos em favor de interesses privados.

3.1.4.1 Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados

O indivíduo, utilizando sua condição de servidor público, atua para atender interesses privados, em benefício próprio ou de terceiros.

São formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados:

- a) concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio;
- b) esquivar-se do cumprimento de obrigações;
- c) falsificação de informação para interesses privados; e
- d) outras formas de favorecimento, a outros ou a si mesmo.

3.1.4.2 Nepotismo

O nepotismo é o favorecimento de familiares, por meio do abuso de posição ou poder em favor dos interesses privados. Sua vedação no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta decorre do Decreto nº 7.203/2010. De acordo com a referida norma, a família consiste no cônjuge, no companheiro ou no parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

São formas de nepotismo presumido:

- a) contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;
- b) contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- c) contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação.

Representam formas de nepotismo que requerem apuração específica:

- a) nepotismo cruzado;
- b) contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados;
- c) nomeações, contratações não previstas expressamente no decreto.

3.1.4.3 Conflito de interesses

De acordo com o art. 3º, inciso I, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, conflito de interesses compreende a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

A mencionada Lei determina, em seu art. 5º, as situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego, *in verbis*:

Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:

I - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

II - exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado. (BRASIL, 2013).

3.1.4.4 Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público

São as pressões explícitas ou implícitas de cunho hierárquico (interna), de colegas de trabalho (organizacional), político ou social (externa), que são capazes de influenciar indevidamente o exercício das atribuições do agente público.

São formas de pressão hierárquica antiética que podem influenciar os atos do agente público:

- a) influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida;
- b) ações de retaliação contra possíveis denunciadores.

São formas de pressão externa antiética que podem influenciar a atuação do agente público:

- a) lobby realizado fora dos limites legais ou de forma antiética;
- b) pressões relacionadas a tráfico de influência.

3.1.4.5 Solicitação ou recebimento de vantagem indevida

Consiste no enriquecimento ilícito do agente público, seja por meio da obtenção de dinheiro ou qualquer outra utilidade, visto que ele deve desempenhar suas atividades sem colher vantagens. Sua atuação possui a finalidade de atender às necessidades da coletividade como um *múnus* público, um dever decorrente da sua condição, assim, não é permitido que o servidor público receba benefícios em virtude do exercício de suas competências. O enriquecimento ilícito, no que se refere aos servidores públicos, é decorrente da prática de crime contra a Administração Pública definido nos arts. 312 a 327, do Código Penal.

3.1.4.6 Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados

As verbas e recursos públicos devem ser utilizados com maestria para evitar desperdícios e má utilização. Sua aplicação precisa estar relacionada aos fins da instituição, ou seja, aos interesses da sociedade. Representam formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados:

- a) apropriação indevida;
- b) irregularidades em contratações públicas;
- c) outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (ex: carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório etc.).

Destaca-se que os exemplos citados nos itens acima não exaurem todas as formas de ocorrência de quebra de integridade, uma manifestação de risco para a integridade pode ocorrer

em várias condutas simultâneas. O levantamento dos principais riscos e as respectivas medidas de tratamento são apresentados no quadro a seguir.

Quadro 3 - Identificação, análise e tratamento dos riscos para a integridade

PROCESSO	OBJETIVOS	Categoria - Tipo do risco	Eventos / Riscos	Descrição do Risco	Tratamento	Medidas de tratamento	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1) Concurso público para carreira do Magistério Superior	Melhorar o nível de transparência, impessoalidade e qualidade na organização e composição das bancas de concurso público	Conflito de interesse	Direcionamento de concurso público no intuito de influenciar a escolha específica de candidato(s).	<p>DEVIDO A ineficiência no acompanhamento de elaboração do edital e composição da banca PODERÁ OCORRER Direcionamento de concurso público no intuito de influenciar escolha específica de candidato (s)</p> <p>OCASIONANDO danos ao erário por má prestação do serviço E</p> <p>IMPACTANDO O OBJETIVO DE Melhorar o nível de transparência, impessoalidade e qualidade na organização e composição das bancas de concurso público.</p>	MITIGAR	<p>1) Declaração de ausência de vínculos.</p> <p>2) Consulta de possíveis vínculos entre candidatos e componentes da banca.</p> <p>3) Ampla divulgação do manual de conduta ética em processos seletivos.</p>	<p>1) Implementação de setor específico ligado a pró pessoas (Criação da coordenação de acompanhamento e avaliação de concursos - Caac).</p> <p>2) Definição de regras e procedimentos para suporte na confecção de editais.</p> <p>3) Criação do manual de conduta ética em processos seletivos com a definição de regras para composição da banca.</p> <p>4) Definição de informações a serem pesquisadas e metodologia a ser adotada na pesquisa sobre vínculos entre candidatos e membros da banca.</p>	Propostos	6 MESES	a iniciar

Quadro 4 - Identificação, análise e tratamento dos riscos para a integridade

(conclusão)

PROCESSO	OBJETIVOS	Categoria - Tipo do risco	Eventos / Riscos	Descrição do Risco	Tratamento	Medidas de tratamento	Ação	Responsável	Prazo	Situação
2) Fake News	Combater notícias falsas que trazem repercussão negativa à imagem e credibilidade institucional	ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS	Apontamento de irregularidades fictícias (<i>fake news</i>)	<p>DEVIDO A Ideologias políticas e/ou Motivações pessoais de outra natureza PODERÁ OCORRER</p> <p>Apontamento de irregularidades fictícias (<i>fake news</i>)</p> <p>OCASIONANDO Dano à imagem institucional por conta do reforço negativo perante a sociedade; Sobrecarga administrativa E</p> <p>IMPACTANDO O OBJETIVO DE Combater notícias falsas que trazem repercussão negativa a imagem e credibilidade institucional</p>	MITIGAR	<p>1) Implementação do conselho de ética.</p> <p>2) Ampla divulgação dos impactos negativos (legais, institucionais e social) das <i>fake news</i>.</p>	<p>1) Criação de uma campanha formativa de combate a <i>fake news</i>;</p> <p>2) incluir os riscos da disseminação de <i>fake news</i> no protocolo de comunicação institucional.</p>	Secom/Secplan/CAA	6 MESES	a iniciar

REFERÊNCIAS

ABNT. Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR ISO 31000**: gestão de riscos: diretrizes. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 out. 2020.

_____. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 23 jun. 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%201.171%2C%20DE%2022,que%20lhe%20confere%20o%20art.>. Acesso em: 25 ago. 2020.

_____. Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 2 fev. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm>. Acesso em: 20 ago. 2020.

_____. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 16 maio 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em: 2 set. 2020.

_____. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 23 nov. 2017a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9203.htm>. Acesso em: 19 ago. 2020.

_____. Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 6 set. 2018a. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9492.htm>. Acesso em: 30 ago. 2020.

BRASIL. Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987. Aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 jul. 1987. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/D94664.htm#:~:text=D94664&text=DECRETO%20No%2094.664%2C%20DE,que%20lhe%20confere%20o%20art.>. Acesso em 30 ago. 2020.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 30 ago. 2020.

_____. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 17 maio 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112813.htm>. Acesso em: 30 ago. 2020.

_____. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 27 jun. 2017b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13460.htm>. Acesso em: 30 ago. 2020.

_____. Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018. Cria a Universidade Federal de Jataí, por desmembramento da Universidade Federal de Goiás. **Diário Oficial [da] União**, Brasília, DF, 21 mar. 2018b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13635.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20criada%20a%20Universidade,14%20de%20dezembro%20de%201960%20.&text=4%C2%BA%20O%20campus%20de%20Jata%C3%AD,passa%20a%20integrar%20a%20UFJ.>. Acesso em: 20 ago. 2020.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 1.121, de 10 de dezembro de 2019. **Diário Oficial [da] União**: seção 2, Brasília, DF, n. 239, p. 19, 11 dez. 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Guia prático de gestão de riscos para a integridade:** orientação para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 2018a. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>>. Acesso em: 22 ago. 2020.

_____. **Manual do Fala.BR:** módulo acesso à informação. Brasília, DF: Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - STPC, 2020a.

_____. **Manual para a implementação de programas de integridade:** orientações para o setor público. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2020.

_____. Ouvidoria-Geral da União. **Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016.** Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21519355/do1-2016-05-11-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-10-de-maio-de-2016-21519197>. Acesso em: 10 set. 2020.

_____. Ouvidoria-Geral da União. **Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 12 de janeiro de 2018.** Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à Solicitação de Simplificação de que trata o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Brasília, DF, 2018b. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1823611/do1-2018-01-15-instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-12-de-janeiro-de-2018-1823607>. Acesso em: 3 set. 2020.

_____. Ouvidoria-Geral da União. **Instrução Normativa nº 01, de 05 de novembro de 2014.** Promove a atuação integrada e sistêmica das Ouvidorias do Poder Executivo federal, com a finalidade de qualificar a prestação de serviços públicos e o atendimento aos cidadãos. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <<https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/ouvidorias/legislacao/in/in-cgu-04.pdf/view>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

_____. Ouvidoria-Geral da União. **Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2018.** Estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo federal para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Brasília, DF, 2018c. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/27128217/do1-2018-06-25-instrucao-normativa-n-5-de-18-de-junho-de-2018-27128190#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20estabelece,de%20que%20trata%20a%20Lei>. Acesso em: 30 ago. 2020.

_____. Ouvidoria-Geral da União. **Instrução Normativa nº 15, de 19 de novembro de**

2018. Institui Programa de Melhoria Continuada das Unidades de Ouvidoria do Poder Executivo Federal (PROMOUV), dispõe sobre o Modelo de Maturidade de Ouvidorias Públicas (MMOuP), revoga a Portaria CGU nº 3.681, de 13 de dezembro de 2016 e dá outras providências. Brasília, DF, 2018d. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/53496159/do1-2018-12-05-instrucao-normativa-n-15-de-3-de-dezembro-de-2018-53495853>. Acesso em: 3 set. 2020.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Ouvidoria-Geral da União. **Instrução Normativa nº 18, de 3 de dezembro de 2018.** Estabelece a adoção do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo federal-e-Ouv, como plataforma única de recebimento de manifestações de ouvidoria, nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.492, de 2018e. Brasília, DF, 2018. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/53496164/do1-2018-12-05-instrucao-normativa-n-18-de-3-de-dezembro-de-2018-53495866>. Acesso em: 3 set. 2020.

_____. **Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019.** Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864>. Acesso em: 19 ago. 2020.

_____. **Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018.** Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF, 2018f. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/11984199/do1-2018-04-26-portaria-n-1-089-de-25-de-abril-de-2018-11984195>. Acesso em: 15 set. 2020.

_____. **Portaria nº 1.181, de 10 de junho de 2020.** Dispõe sobre critérios e procedimentos para a nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo ou função comissionada de titular da unidade setorial de ouvidoria no âmbito do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal - SisOuv, e revoga a Instrução Normativa CGU nº 17, de 3 de dezembro de 2018. Brasília, DF, 2018f. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.181-de-10-de-junho-de-2020-261759361>>. Acesso em: 5 out. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades:** Jataí. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/jatai/panorama>>. Acesso em: 19 ago. 2020.

JATAÍ (Município). Prefeitura de Jataí. **A Cidade.** Jataí, 2017. Disponível em: <<https://www.jatai.go.gov.br/cidade-jatai/>>. Acesso em: 19 ago. 2020.

OCDE. Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. **Recomendação do Conselho da OCDE sobre Integridade Pública**. [S.l.], 2017. Disponível em: <<https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>>. Acesso em: 19 ago. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo especial**. Brasília, DF, ano 37, n. 11, 2017. Disponível em: <file:///D:/Downloads/Roteiro_Av_Maturidade_Risco.pdf>. Acesso em: 12 set. 2020.

TRINDADE, Silas Pereira. **Mapa de localização geográfica da microrregião do Sudoeste de Goiás**. Goiânia, 2015. 1 mapa, color., 16.000.000 cm. Escala 16.000.000.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Estatuto**. Goiânia, 2014. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1/o/ESTATUTO_da_UFG_2014.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2020.

_____. **Plano de desenvolvimento institucional da UFG: 2018-2022**. Goiânia, 2017a. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1/o/PDI_UFG_-_Plano_de_desenvolvimento_institucional_2018-2022.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2020.

_____. **Plano de integridade da Universidade Federal de Goiás**. Goiânia, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/etica-e-integridade/programa-de-integridade/planos-de-integridade/arquivos/ufgo-plano-de-integridade.pdf>>. Acesso em: 29 set. 2020.

_____. **Portaria nº 3434, de 14 de outubro de 2011**. Goiânia, 2011. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/137/o/Portaria_3434-2011.PDF?1494437866>. Acesso em: 5 out. 2020.

_____. **Portaria nº 5479, de 13 de outubro de 2017**. Goiânia, 2017b. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/137/o/PORTARIA_5479_ALTERA_ATRIBUI%C3%87%C3%95ES_DA_CDPD.PDF?1529947529>. Acesso em: 5 out. 2020.

_____. **Resolução Conjunta - Consuni/Cepec/Conselho de Curadores nº 01/2015**. Aprova o Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás, considerando o Estatuto aprovado pela Portaria nº 9 de 23/01/2014-MEC, publicada no DOU de 24/01/2014. Goiânia, 2015. Disponível em: <<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1/o/RESOLUCAO-3CO-01-2015.pdf>>. Acesso em: 27 ago. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução Consuni nº 12/2017**. Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados em casos de assédio moral, sexual e quaisquer formas de preconceito, no âmbito da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2017c.

Disponível em:

<https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2017_0012.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2020.

_____. **Resolução Consuni nº 24/2009**. Aprova o Regimento da Auditoria Interna da Universidade Federal de Goiás. Goiânia, 2009. Disponível em:

<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1093/o/REGIMENTO_INTERNO_DA_AUDIN_-_RES._CONSUNI_24.2009.pdf?1530282704>. Acesso em: 10 set. 2020.

_____. **Resolução Consuni nº 27/2018, de 7 de dezembro de 2018**. Estabelece orientações para a atuação da Ouvidoria no âmbito da Universidade Federal de Goiás - UFG. Goiânia, 2018. Disponível em:

<https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2018_0027.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2020.

_____. **Resolução Consuni nº 30/2017**. Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) e revoga as disposições em contrário. Goiânia, 2017d. Disponível em:

<https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CONSUNI_2017_0030.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2020.

_____. **Resolução Consuni nº 35/2013**. Altera dispositivos do Regimento da Auditoria Interna da Universidade Federal de Goiás, de que trata a Resolução CONSUNI Nº 2412009. Goiânia, 2013. Disponível em:

<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1093/o/REGIMENTO_INTERNO_DA_AUDIN_-_RES._CONSUNI_35.2013.pdf?1530282704>. Acesso em: 10 set. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ. **Gestão**. Jataí, GO, 2020a. Disponível em:

<<https://portalufj.jatai.ufg.br/>>. Acesso em: 13 set. 2020.

_____. **Portaria nº 001/2020, de 14 de janeiro de 2020**. Mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí os procedimentos acadêmicos e administrativos disciplinados pelas normas da Universidade Federal de Goiás.

Jataí, 2020b. Disponível em:

<<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/881/o/1.Ato.Decisorio.N01.2020.Portaria.001.2020.UFJ.pdf?1591388266>>. Acesso em: 20 ago. 2020.

_____. Portaria nº 249/2020, de 31 de março de 2020. **Boletim de Pessoal**, Jataí, n. 14, p. 2, 3 abr. 2020c. Disponível em:

<https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/830/o/Boletim_de_Pessoal.014-2020_de_03-04-2020.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ. Portaria nº 377/2020, de 5 de junho de 2020. **Boletim de Pessoal**, Jataí, n. 22, p. 1, 10 jun. 2020d. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/830/o/Boletim_de_pessoal_022.2020_-_10.06.20.pdf?1591999274>. Acesso em: 15 ago. 2020.

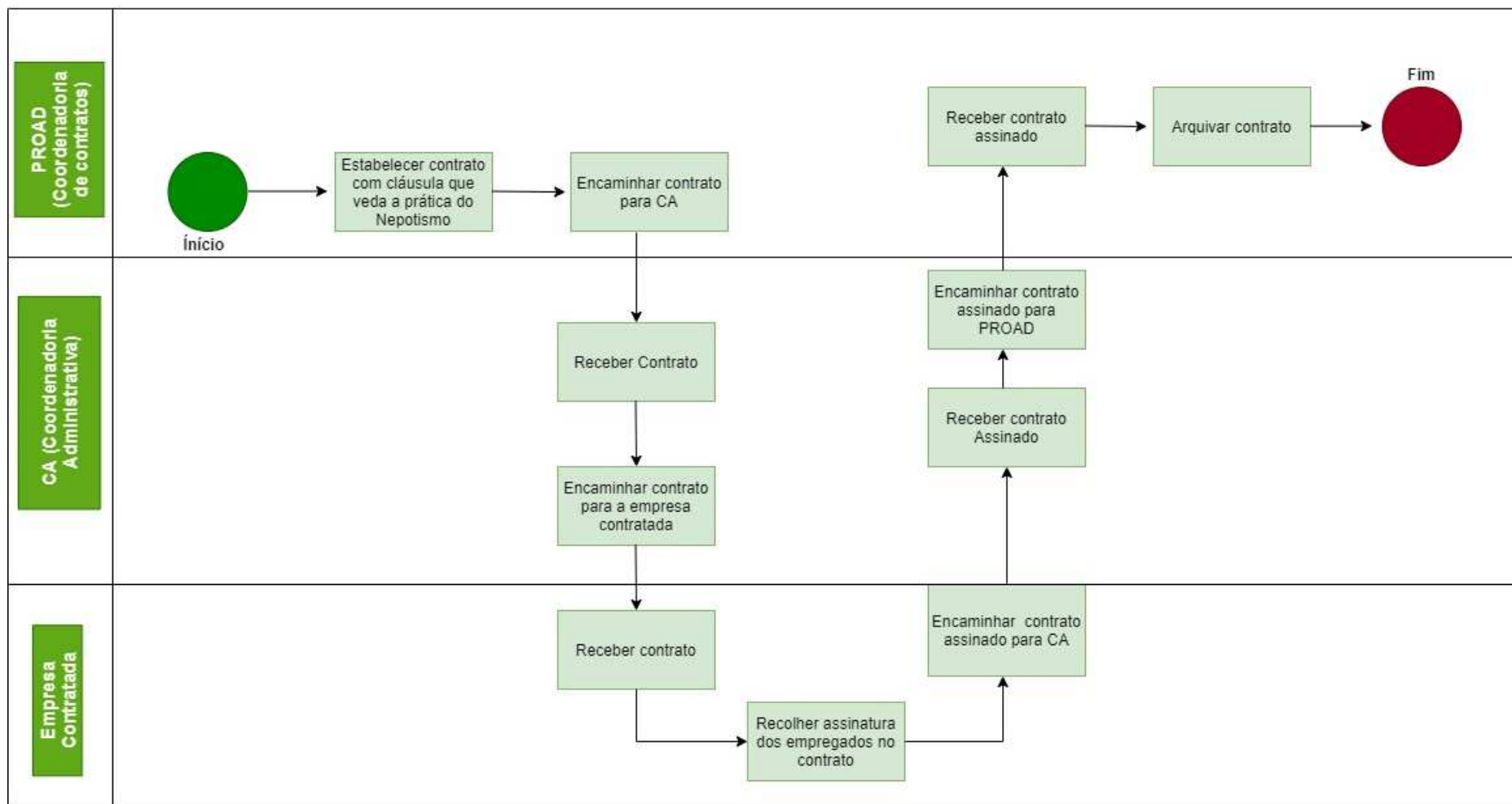
_____. Portaria nº 428, de 30 de junho de 2020. Institui a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Jataí, designa os seus membros e dá outras providências. **Boletim Especial de Pessoal**, Jataí, n. 18, p. 1-2, 30 jun. 2020e. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/464/o/Boletim_Especial_de_Pessoal_018-2020.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2020.

_____. Portaria nº 492, de 7 de agosto de 2020. **Boletim de Pessoal**, Jataí, n. 31, p. 1-2, 14 ago. 2020f. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/830/o/MODELO_-_BOLETIM_DE_PESSOAL.docx.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2020.

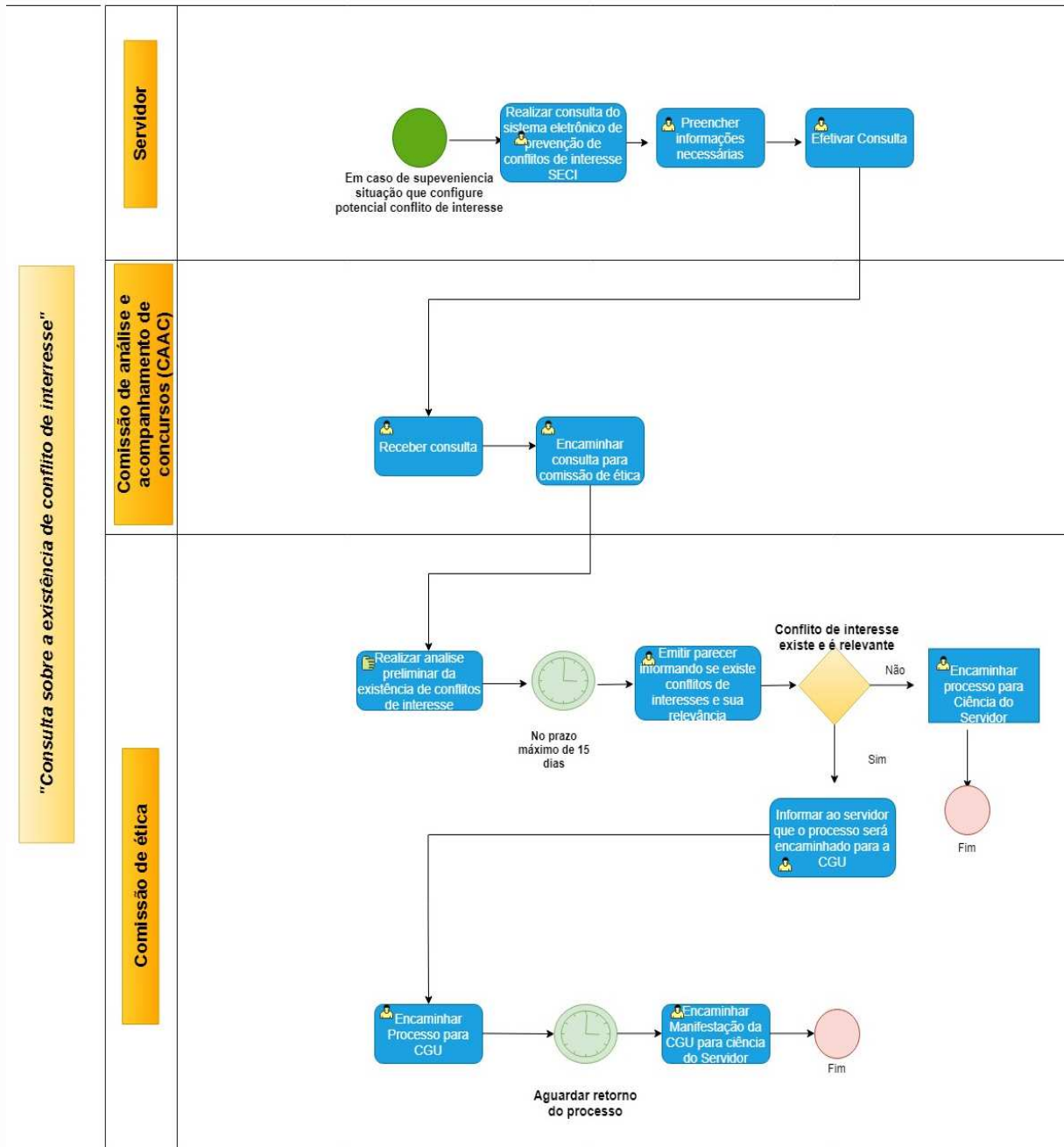
_____. Portaria nº 555, de 4 de setembro de 2020. **Boletim de Pessoal**, Jataí, p. 12-14, 11 set. 2020g. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/830/o/boletim_035.pdf>. Acesso em: 19 ago. 2020.

_____. Portaria nº 619/2020, de 13 de outubro de 2020. **Boletim de Pessoal**, Jataí, n. 35, p. 1, 13 out. 2020h. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/464/o/Boletim_Especial_de_Pessoal_035-2020.pdf>. Acesso em: 13 out. 2020.

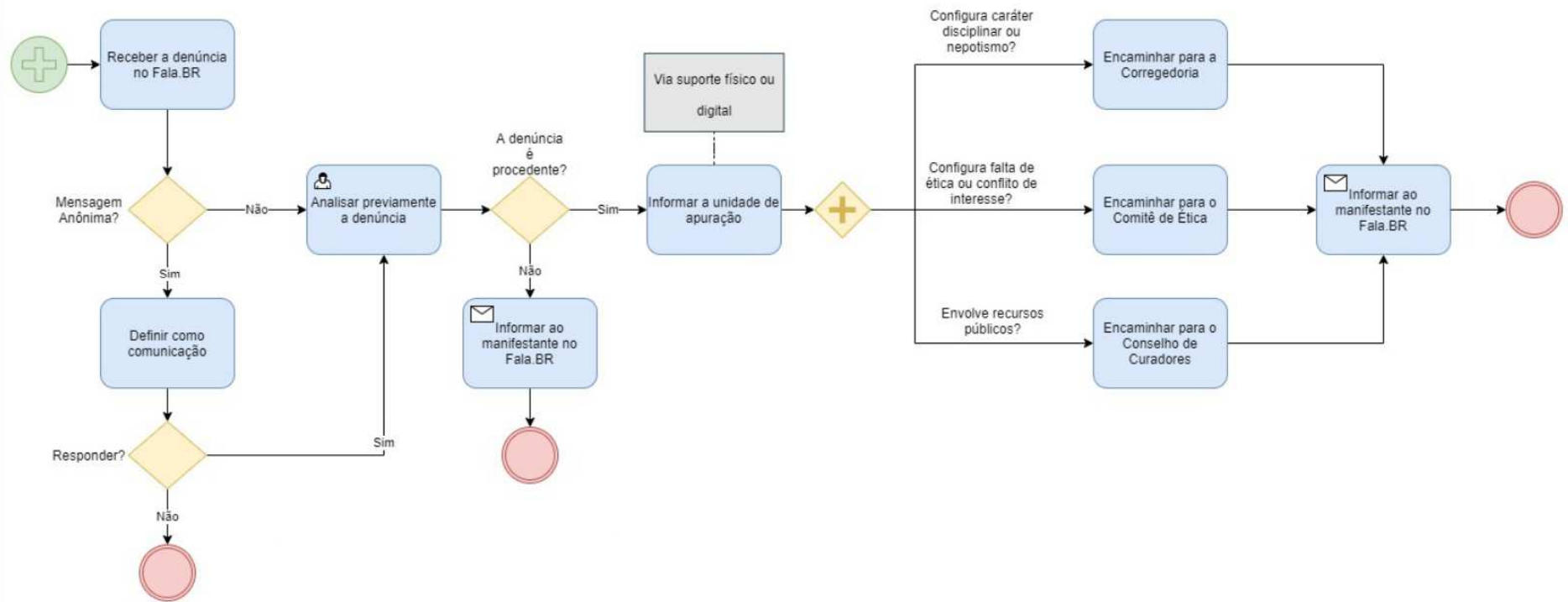
APÊNDICE A - Fluxo interno do processo para verificação das situações de nepotismo



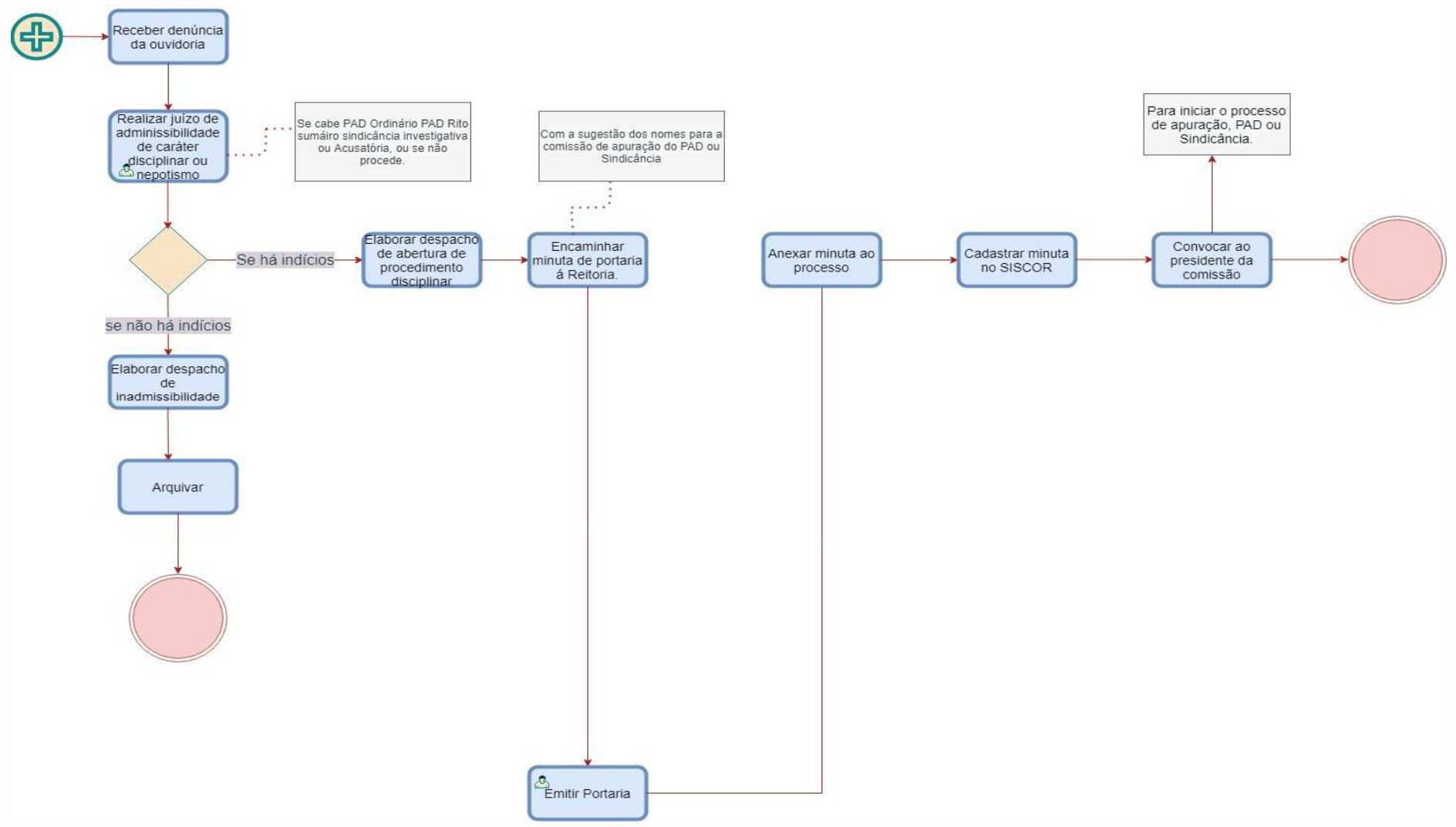
APÊNDICE B - Fluxo do processo para análise de consultas sobre conflito de interesses



APÊNDICE C - Fluxo interno do processo para tratamento de denúncias (Ouvidoria)



APÊNDICE D - Fluxo de tratamento de denúncias (Coordenação de Processos Administrativos)



APÊNDICE E - Fluxo da Comissão de Ética

